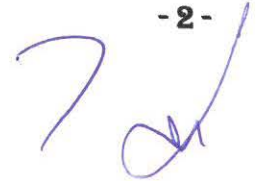


ACTA Nº 11

ACTA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 4 DE JUNHO DE 2020 - - - - -

----- Aos quatro dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Viana do Castelo e antigos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Luís Nobre, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** Seguidamente, solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. DECLARAÇÃO DE RENUNCIA AO MANDATO DA VEREADORA MARIA JOSE GUERREIRO E RESPECTIVA SUBSTITUIÇÃO:-** Foi presente uma carta da Vereadora desta Câmara Municipal, Maria José Guerreiro, datada de 18 de maio corrente, a comunicar, nos termos da legislação em vigor, a renuncia do mandato com efeitos a 3 de Junho, por motivos pessoais, tendo a Câmara Municipal

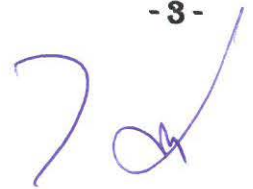
deliberado, ao abrigo do disposto nos artigos 59º e 76º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, proceder a imediata convocação do candidato que se segue na ordem da respectiva lista, Ricardo Nuno Sá Rego, Vereador em regime de tempo inteiro, tendo este declarado aceitar o cargo, após ter sido verificada a sua legitimidade pelo Presidente da Câmara, tendo de imediato passado a participar nos trabalhos da presente reunião, pelo que também vai assinar a presente acta. Mais foi deliberado aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **2 - INFORMAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- “**INFORMAÇÃO** – A feira semanal de Viana do Castelo retomou a sua atividade no dia 22 de maio, conforme despacho 42/2020 da Câmara Municipal, tendo apenas uma entrada e uma saída com circuitos identificados para que não se verifiquem cruzamento de pessoas, com as entradas controladas no recinto da feira e uso de máscara obrigatório, assim como a desinfeção à entrada e à saída .O Município elaborou um plano de contingência, de acordo com as regras definidas pelo Governo e pela DGS, disponível no site da autarquia. Viana do Castelo recebeu o galardão Bandeira Azul em 8 praias do concelho - Arda (Mariana), Afife, Paçô, Carreço, Praia Norte, Cabedelo, Amorosa e Castelo de Neiva. O Município de Viana do Castelo está já a preparar, em conjunto com a Capitania de Viana do Castelo, a ARH Norte - Administração da Região Hidrográfica do Norte, APA - Agência Portuguesa do Ambiente e as autoridades de saúde, a próxima época balnear, com todas as condições de higiene e segurança. No dia 22 de maio, o Secretário de Estado das Infraestruturas, Jorge Delgado, presidiu à sessão de assinatura do Protocolo de Colaboração para Apoio Técnico no Projeto de Execução da Nova Via do



Vale do Neiva entre o Município e a Infraestruturas de Portugal. Este investimento, de 8 milhões de euros, para a construção de uma nova ligação entre o Vale do Neiva e a autoestrada A28 vai criar uma ligação com uma extensão de 5,2 quilómetros, tendo as duas vias de rodagem uma largura de 7 metros, com o objetivo de aumentar a segurança rodoviária e fomentar a competitividade empresarial das cinco freguesias, que representam 30% do tecido empresarial do concelho vianense.

O Terrado do Mercado Municipal, destinado a venda de produtos agrícolas vai realizar-se apenas às terças e sextas-feiras, depois de terem sido reorganizados os comerciantes, A distribuição dos feirantes será rotativa e os comerciantes que venderem à terça-feira num mês, irão vender à sexta-feira no mês seguinte. No dia 26 de maio, foi lançada a nova campanha “Compre em Viana, apoie o Comércio Local” pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e pela Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC), com o objetivo de transmitir e demonstrar a confiança e segurança na utilização dos equipamentos vianenses, no acesso aos alojamentos hoteleiros, restaurantes, cafés, pastelarias e estabelecimentos comerciais da cidade e do concelho. O Presidente da Câmara Municipal participou na conferência de imprensa que juntou autarcas e responsáveis de entidades e personalidades da região Norte onde defendeu a importância da TAP para “a coesão do Alto Minho, para a atratividade do território, ligação com a Diáspora e para a competitividade das empresas”. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, em parceria com a Junta de freguesia de Carreço, o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana e a Junta de Freguesia de Carreço, está a promover um conjunto de iniciativas que assinalam o centenário do nascimento do escritor e ensaísta Rúben A., iniciadas no dia 26 de Maio com uma romagem ao cemitério de Carreço, com a presença da filha do escritor Alexandra Leitão, do Presidente da Câmara José Maria Costa, do Presidente e Executivo da Junta de Freguesia, delegação do teatro do Noroeste/CDV e amigos. Terminou a empreitada de requalificação da Pousada da Juventude de Viana do Castelo, efetuada pela Autarquia ao abrigo de um Protocolo com a Movijovem. O investimento municipal na requalificação da Pousada da

Juventude será creditado ao Município, durante cinco anos, e distribuído 50% em dormidas naquela pousada e os restantes 50% em todas as existentes no país. No dia 28 de maio O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, acompanhado do Presidente da Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, da Presidente da Associação de Pescadores local, dos responsáveis da Polis Litoral Norte e das empresas de armazéns e da lota, visitou a nova lota e armazéns de aprestos da freguesia, uma empreitada da Polis Litoral Norte, obra incluída na Modernização do Portinho de pesca de Castelo do Neiva. A última plataforma, das três do projeto WindFloat Atlantic chegou a Viana do Castelo, terminando-se assim o primeiro parque eólico flutuante offshore da Europa continental sito ao largo da costa de Viana do Castelo. No dia 29 de maio, a Câmara Municipal e a Infraestruturas de Portugal assinaram um Acordo de Gestão para a “Requalificação do Espaço Público da Quinta da Bouça”, na freguesia de Darque, qualificando esta zona de habitação multifamiliar com execução de ciclovias, vias pedonais e ajardinamento junto da Estrada Nacional 13, entre o km 63+314 e o km 63+908, intervenções incluídas no PEDU. Também a 29 de maio, o Presidente da Câmara Municipal assinou os protocolos de apoio para a aquisição de três viaturas para servirem as Conferências Vicentinas de São Pedro de Barroelas de Santa Cristina da Meadela e do Senhor do Socorro da Areosa, no montante global de 48.000,00€. O Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) reuniu com os presidentes das Juntas de Freguesia de Alvarães, Castelo do Neiva, Chafé, S. Romão de Neiva, Vila de Punhe, Vila Franca, Vila Nova de Anha, Subportela, Deocriste e Portela Susã e Geraz do Lima e Deão e com o Vereador com o pelouro da Coesão Territorial para efetuar um ponto de situação sobre o encerramento das extensões de saúde que servem aquela área geográfica do concelho e o seu programa de reabertura. As 7 praias de Viana do Castelo - Afife, Amorosa, Arda, Carreço, Castelo de Neiva, Ínsua e Paçô- foram consideradas como “Qualidade Ouro” pela Quercus – Associação Nacional de Conservação da



Natureza. Para assinalar o Dia Mundial da Criança, dia 1 de junho, foi assinalado nas redes sociais pelo Município de Viana do Castelo com a transmissão de um espetáculo de circo, teatro e histórias aos mais novos. Neste dia foram também iniciadas as atividades dos jardins de infância do concelho que tiveram em média 40% das presenças de alunos. No dia 2 de junho, reabriu para visitas o navio-museu da Fundação Gil Eanes depois de dois meses e meio encerrado, estando preparado para receber os visitantes com toda a segurança e cuidados exigidos pela Direção Geral da Saúde e com a certificação Safe & Clean, atribuída pelo Turismo de Portugal. Com as visitas de grupo suspensas, o navio poderá ser visitado de terça-feira a domingo, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h30. O Presidente da Câmara, enquanto Presidente da CIM Alto Minho participou numa videoconferência a convite da Administração da TAP, com os Presidentes de Câmaras das capitais de distrito, Entidade Turismo Porto e Norte, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Regional do Norte. Nesta reunião foram ouvidas as sugestões da região sobre as ligações aéreas da TAP a partir do aeroporto do Porto. Foram apresentados um total de 65 pedidos à iniciativa “Viana à Esplanada”, tendo 20 sido automaticamente autorizados e 45 estão ainda a ser analisados, medida que visa incentivar e promover o comércio e restauração em espaço público, permitindo que lojas comerciais possam utilizar áreas exteriores aos estabelecimentos comerciais, garantindo o distanciamento social, bem como a abertura de novas esplanadas para cafés, pastelarias e restauração no espaço público, respeitando as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS). A Câmara Municipal recebeu meia centena de propostas de jovens residentes em Viana do Castelo que se candidataram aos dois projetos lançados pelo Município para estimular negócios e projetos artísticos. Assim, ao projeto Viana Jovens Empreendedores foram apresentadas 31 candidaturas e ao projeto Viana Jovens com Talento foram apresentadas 19 candidaturas, as quais serão analisadas até ao final do corrente mês.

(a) José Maria Costa.”. **3. VOTO DE CONGRATULAÇÃO – BASILICA DE SANTA LUZIA:--**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE CONGRATULAÇÃO PELA ELEVAÇÃO DO TEMPLO DE SANTA LUZIA A SANTUÁRIO DIOCESANO** - A Diocese de Viana do Castelo, por decreto do bispo D. Anacleto Oliveira, informou hoje que o templo do Sagrado Coração de Jesus, no monte de Santa Luzia, vai ser elevado a Santuário Diocesano, em cerimónia a decorrer no próximo dia 19 de junho. Esta elevação, no ano do centenário da peregrinação ao Sagrado Coração de Jesus e que devido à Pandemia de Covid 19 não se irá realizar este ano, decorrerá no próximo dia 19, onde será celebrada uma eucaristia no Parque das Tílias. É, pois, com agrado que este executivo vê este decreto da Diocese de Viana do Castelo, que assim eleva um dos ex-libris de Viana do Castelo e uma das imagens-postal da região, para além de assinalar a fé e a devoção das freguesias de todo o concelho. Propõe-se, assim, um voto de congratulação pela decisão da Diocese de Viana do Castelo em elevar um dos espaços religiosos e monumento mais visitado de Viana do Castelo. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **4.**

VOTO DE PROTESTO E REPUDIO – COMUNICADO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO


POLÍTICA CONCELHIA DO PSD – Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o voto de protesto e repudio que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PROTESTO E REPÚDIO - CONTRA AS AFIRMAÇÕES DO DEPUTADO E PRESIDENTE DA CONCELHIA DO PSD VIANA DO CASTELO** - No espaço público comunicacional (redes sociais) têm aparecido diversas afirmações, insinuações, atos intimidatórios aos Funcionários Municipais, Serviços Municipais e Câmara Municipal que não podemos deixar de repudiar publicamente.



A vida pública tem de se pautar por regras e condutas éticas e em especial aqueles que são eleitos, têm o dever acrescido de respeitar ainda mais o bom nome dos cidadãos que os elegeram, as instituições e, acima de tudo, ter uma conduta de cidadania acima de qualquer suspeita. Infelizmente verificamos recentemente que um deputado eleito pelo círculo de Viana do Castelo e, atualmente, Presidente da Comissão Política Concelhia do PSD de Viana do Castelo, publicou várias mensagens nas redes sociais e em comunicados que tiveram eco em vários órgãos de comunicação social, cujo conteúdo atinge o bom nome dos Serviços Municipais, dos seus Funcionários e Dirigentes que estão ao serviço de Viana do Castelo e dos Vianenses. Estas ações com objetivos e fins eleitoralistas, cuja cegueira e desmedida sede de poder não olha a meios para atingir fins pessoais e de facção, denigre publicamente e gratuitamente a dignidade profissional, brio e trabalho honrado dos Funcionários e Dirigentes da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Entende, por isso, o Executivo Municipal repudiar publicamente tais atos gratuitos, afirmando que o combate político tão necessário na democracia deve ser orientado na defesa de valores, na apresentação de projetos e propostas para

o bem público e sempre com respeito pela dignidade do trabalho, na lealdade política e na convicção de da construção de uma sociedade mais justa e solidária. Estes atos que o Deputado e Presidente da Concelhia do PSD de Viana do Castelo personifica, não dignificam a classe política, não dignificam a vida política, empobrecem a democracia e desrespeitam a dignidade dos funcionários públicos da administração local. **Pelo exposto, e porque este Executivo Municipal tem o maior respeito pelo trabalho, seriedade, dedicação de todos os funcionários e Dirigentes dos Serviços Municipais e Municipalizados, apresenta um voto de veemente protesto e repúdio contra a conduta do Deputado e Presidente da Comissão Política Concelhia do PSD.** (a) José Maria Costa.”. De seguida, o Presidente da Câmara propôs também que o teor do presente voto fosse transmitido a todos os funcionários camarários e dos serviços municipalizados, a todos os membros da Assembleia Municipal, à Assembleia da República, a todos os sindicatos da função pública e aos meios de comunicação social. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido e Ricardo Rego, os votos contra dos Vereadores Paula Veiga e Hermenegildo Costa e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. Os Vereadores do PSD declararam não concordar com o teor do voto de protesto e repúdio contra o Presidente da Concelhia do PSD de Viana do Castelo, porque em momento algum o PSD e os seus vereadores tiveram alguma ação contra ou para denegrir os funcionários municipais, os dirigentes da CMVC, os funcionários públicos ou alguém pertencente à CMVC, acrescentando que toda a linha de atuação dos vereadores do PSD assim o comprova. **5. INFORMAÇÃO**

- ATIVIDADES NO ÂMBITO DO COVID 19 – Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a

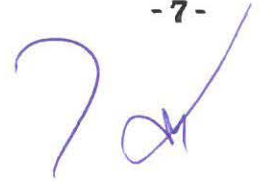


informação que seguidamente se transcreve:- **“INFORMAÇÃO** – Para combater a propagação da pandemia pela COVID-19, a Câmara Municipal de Viana do Castelo implementado um conjunto de medidas e agilizado procedimentos em articulação com a Proteção Civil Municipal, a ULSAM, a Comissão Distrital da Proteção Civil e com a CIM do Alto Minho para dar resposta à pandemia, com ações concertadas e orientadas para a manutenção da saúde pública. Assim, tem continuado a distribuição pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho um total de 28 mil luvas, 76.400 mil máscaras cirúrgicas, 1285 máscaras p2 e entregou 400 batas aos profissionais das instituições. O Município já promoveu também a realização 357 testes de despiste da COVID-19 nas IPSS locais, por forma a realizar a despistagem da doença nos lares residenciais de idosos. Numa primeira fase, já tinha distribuído à ULSAM 1.000 máscaras P2 e à Cruz Vermelha e Bombeiros Voluntários 500 máscaras P2. O Banco de Voluntariado Interno, que conta com 54 funcionários municipais, tem continuado a distribuir refeições e cabazes a famílias carenciadas e a distribuir equipamento de proteção individual nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do concelho. Foram **610** Municípes apoiados através da linha do apoio à solidão e da linha de apoio social, mantendo abertas as escolas de referência para apoio dos filhos dos profissionais de saúde, forças de segurança e bombeiros, as cantinas escolares do Agrupamento de Monserrate, Abelheira e Monte da Ola tem assegurado o fornecimento de refeições para: ⇨ -Profissionais de saúde, forças de segurança, corporações de bombeiros e Cruz Vermelha – **5.149**; ⇨ - Alunos escalão A e B- **4.987** (take away ou presencial); ⇨ - Famílias e cidadãos com dificuldades económicas – **2.719**– distribuição porta a porta pelos voluntários; ⇨ - IPSS’S – **3.231**; ⇨ Total – **16.086**. Desde que foi decretado o Estado de Emergência e até ao dia 1 de Junho deram entrada, por vias digitais, no Serviço de Atendimento ao Município **de 1.739** requerimentos de urbanismo, **1.410** pedidos diversos através de email e **329** por submissão online e apresentados **105** novos processos de licenciamento. Com o término do estado de emergência e tendo sido decretada a **Situação de Calamidade**, o atendimento dos serviços municipais será efetuado preferencialmente via telefone ou digitalmente, sendo o

atendimento presencial reservado para situações de urgência e feito mediante marcação prévia a partir do dia 06 de maio, com o horário contínuo, sem interrupções, entre as 09H00 e as 15H00. Até ao dia 1 de Junho foram efetuados **76 atendimentos presenciais com marcação prévia**. Dado o encerramento dos equipamentos culturais, tem sido disponibilizado com regularidade nas redes sociais pequenos vídeos de apresentação do espólio dos Museus do Traje e das Artes Decorativas, contribuindo para uma oferta cultural através das plataformas tecnológicas, bem como nas áreas das ciências e biblioteca. No dia 18 de maio, nos termos da segunda fase do levantamento de restrições foram reabertos os Museus Municipais e a Biblioteca, com cumprimento das regras estabelecidas pela DGS. Também para apoio a projetos culturais, foi criado um programa específico para a artistas que não se encontram abrangidos pelas medidas previstas no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo nem por Protocolos Culturais, cujas candidaturas decorrem de 27 de abril a 11 de maio para Artes Visuais, Artes Performativas, Artesanato, Literatura, Património Cinema e Audiovisual. A Câmara Municipal aprovou novas medidas para prevenção e mitigação socioeconómica no âmbito da pandemia, que incluem o Reforço Orçamental em 250.000 euros, a acrescer aos anteriores 500.000 euros, para a Coesão Social, Ação Social Escolar e Freguesias. Foi ainda aprovado um Apoio excecional de 10.000 euros a Instituições Sociais do Concelho, Cruz Vermelha e Bombeiros voluntários para despesas de funcionamento e de aquisição de equipamentos de proteção individual ou outros. Complementando a acção nas áreas da cultura, economia e educação, o Município adquiriu 400 computadores e respectivos acessos à internet para distribuição a alunos carenciados, entregou kit's de EPI's às Juntas de Freguesia p, bem como 25.000 máscaras para distribuição junto da população de risco, procedeu à desinfectação de ruas e equipamentos, em colaboração com as associações de sector lançou a campanha de revitalização Havemos de ir a Viana e Comércio Seguro e Viana à Esplanada e o desenvolvimento da Plataforma de Comércio Digital. Para apoio à economia, aprovou a isenção de taxas de ocupação do terrado, a isenção de rendas a empresas e concessionários de espaços municipais e a isenção de taxas de resíduos,

saneamento e água para utilizadores não domésticos. (a) José Maria Costa.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:-** :- **1** – Começou por felicitar o Vereador Ricardo Rego no momento da assunção das suas novas funções políticas. **2** – Manifestou desagrado e perplexidade pelo facto de ter tido conhecimento da redistribuição dos pelouros pela comunicação social, antes da realização da presente reunião camarária. **3** - Sugeriu mais uma vez a gravação áudio das reuniões do executivo municipal para evitar ter que quase sistematicamente ter que corrigir as minutas das actas na parte que toca às suas intervenções. **4** – Chamou mais uma vez a atenção para a urgência da aprovação por este órgão do Regulamento da Mobilidade. **5** – Aludiu a um empreendimento que está a ser construído na Praia do Cabedelo em frente ao Hotel Feel Viana, cujo licenciamento desconhece e que dispõe de câmaras de vigilância com um grau de rotação de 360°, duvidando que estejam licenciados pela Comissão Nacional de Protecção de Dados. **6** – Voltou a aludir à questão da redução do subsidio de refeição para os trabalhadores que estão em situação de rotatividade ou que estão “à chamada”. **7** – Lamentou que a inauguração do lançamento de uma obra publica na Quinta da Bouça em Darque, tivesse tido lugar em acto publico para o qual não foi convidado o Presidente de Junta de Freguesia, quando habitualmente seria. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR HERMENEGILDO COSTA:-** Felicitou o Vereador Ricardo Rego pelas funções políticas hoje assumidas e desejou-lhe os maiores êxitos profissionais no exercício do seu cargo autárquico. Aproveitou também para desejar felicidades à Dra. Maria José Guerreiro no momento em que vai regressar às suas funções docentes. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA**

VEIGA:- Os Vereadores do PSD fizeram a intervenção que seguidamente se transcreve:- “**1** - Damo-nos conta da proliferação de obras pela cidade e em várias freguesias, o que nos parece adequado, mas noutras circunstâncias e noutro período temporal, uma vez que estas provocam condicionalismos que causam transtornos acrescidos à vida das pessoas, que nesta altura de crise não será o mais apropriado, sobretudo porque consideramos não ser prioritário esse tipo de investimento nesta fase, em detrimento dos apoios socioeconómicos que pessoas e as entidades empresariais e comerciais necessitam para mitigar as dificuldades e problemas, entretanto, surgidos. O surgimento de situações de lay-off, de despedimentos, de redução abrupta dos rendimentos por razões de outra natureza, também de doença, devido à situação originada por esta pandemia, estão a causar e causarão problemas graves às famílias, às instituições de apoio social e educativo, às pequenas e médias empresas e aos comerciantes locais. É urgente e prioritário implementar um projeto amplo e cabal de apoio a todos que atualmente se encontram em situações de vulnerabilidade social e económica. Não bastam as medidas imediatas acionadas por força da situação surgida. Estas têm que assumir um caráter mais duradouro e persistente, de modo a reforçar os apoios sociais e mitigar a crise socioeconómica eminente. **2** - Em linha com o referido anteriormente, consideramos fundamental, na fase atual, medidas de apoio a entidades vocacionadas para atividades de proteção e apoio às populações, no domínio da proteção civil, de apoio na doença e da garantia da segurança pública, como é o caso dos Bombeiros Voluntários. A sua missão importante obriga à sua capacitação com os meios de socorro e outros, necessários à sua ação. No caso concreto dos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, urge dotá-los de infraestruturas mais adequadas às suas funções e missão e, atualmente, de uma ambulância. Está a decorrer um peditório público para a sua aquisição, não se compreendendo porque não disponibiliza a CMVC uma verba para a sua



aquisição, uma vez que tem auxiliado outras instituições de caráter social ou mesmo desportivo na aquisição de viaturas. Por outro lado, é também necessário auxiliar a mesma corporação na aquisição de equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, viseiras e luvas e outros, sobretudo nesta fase de pandemia. Seria também importante disponibilizar testes de COVID-19 a esta corporação, bem como a outras instituições com missões e funções similares, por forma a garantir todas as condições laborais e de sanidade que estas necessitam. **3** – Relativamente ao recente comunicado sobre a empresa AdAM queremos ter uma palavra sobre o assunto. Cremos que é importante a posição que a empresa assumiu com a implementação imediata de medidas que desagravam o custo total imputado aos consumidores enquadrados num perfil de consumo inferior a 20m³, com incidência nos tarifários dos municípios que tiveram um maior ajustamento, que não abrange o município de Viana do Castelo. No âmbito das medidas de apoio à ia COVID 19, o pagamento das faturas foi suspenso, sendo retomado no próximo mês. Esperamos que a AdAM cumpra escrupulosamente os compromissos assumidos com os munícipes neste comunicado, “conciliando uma gestão economicamente viável com o fornecimento de um bem essencial a um custo socialmente suportável”, tal como diz, não só como medida no período Covid-19, mas como compromisso permanente. Por outro lado, considerando que o pagamento de 3 faturas foi suspenso e que a retoma da cobrança pode acarretar um esforço financeiro acrescido para as famílias, com todos os problemas que daí advêm, ainda que se preveja o faseamento dos pagamentos, é nosso entender que, ao exemplo do que foi feito para o setor empresarial e comercial, a empresa deveria anular estes pagamentos, como prova da sua boa fé, na assunção de que a suspensão dos pagamentos ocorreu por culpa da própria empresa, pelos erros cometidos e que, por isso, os munícipes devem ser recompensados pelos graves transtornos a que foram sujeitos, credibilizando a empresa, fazendo jus ao que a própria

afirmou, de “que o descrédito das instituições é um inimigo de todos”. Concordamos que é inquestionável que “o limite é o direito ao bom nome pessoal e institucional de todos os operadores e representantes das autarquias”, daí o nosso apelo, mas discordamos que em nome da normalidade democrática e da tolerância em períodos de anormalidade, como é o caso que vivemos atualmente, não haja lugar a participação cívica e críticas ao que está mal. Ainda bem que assim acontece, a bem da democracia e da necessária arbitragem cívica, porque senão os erros não seriam corrigidos, dando lugar a situações de impunidade e excessos autocráticos, tão comuns nos tempos que correm, de suposta democracia.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:- O Presidente da Câmara prestou os seguintes esclarecimentos:- 1 - Relativamente à AdAM disse que efetivamente foi emitido um comunicado conjunto pelos sete municípios que integram aquela sociedade de modo a explicar publicamente as razões da situação que verificou. Presentemente vão ser emitidas notas de crédito para corrigir os erros de faturação já detetados. 2 - Relativamente aos Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, as críticas feitas não são compreensíveis, porquanto a Câmara Municipal aprovou já uma verba de 10.000€ para ajudar na compra de uma ambulância, aprovou também outra verba de 3.000€ para EPI's , além disso a Câmara tem contribuído com outras verbas para custear a desinfeção das ambulâncias e tem fornecido refeições a todos os membros da Corporação. 3 - Referiu que em todas as reuniões camarárias têm sido aprovadas medidas de apoio social e tem sido lançadas obras cuja oportunidade resulta do momento em que estão a ser abertos os avisos das candidaturas aos fundos comunitários. 4 - Esclareceu também que a Camara Municipal assinou um protocolo com as Infraestruturas de Portugal relativo à gestão conjunta dos trabalhos de infraestruturização a realizar na Quinta da Bouça e que conflituem com a EN13, e que aquando da consignação dos trabalhos das respetivas empreitadas será realizado um acto publico

para o qual serão convidadas todas as entidades locais. 5 - Quanto ao pagamento do subsidio de refeição disse que ainda se aguarda os pareceres que foram pedidos a várias entidades do Governo. 6 - O empreendimento na Praia do Cabedelo referido é um Apoio de Praia à pratica desportiva que foi implantado pelo Hotel FeelViana e que é legal porque tem enquadramento no Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha- Espinho. 7 - Quanto ao Regulamento da Mobilidade referiu que o assunto vai a partir de hoje ficar a cargo do Vereador Ricardo Rego. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos foram tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 21 de maio findo, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Ricardo Rego por não ter participado da reunião. **(02) INFORMAÇÃO SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento dos despachos que proferiu hoje na sequência da deliberação tomada na presente reunião e que seguidamente se transcreve:-

DESPACHO N.º PR - 48/2020
DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO

Considerando que o Vereador Ricardo Rego iniciou funções no dia 4 de Junho corrente, substituindo a anterior Vereadora Maria José Guerreiro;

Considerando que esta Vereadora fora designada em regime de tempo inteiro, dada a elevada complexidade e atenção requerida pelas funções que lhe estavam atribuídas;

Resolvo, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com a autorização concedida pela Câmara Municipal em sua reunião de 23 de Outubro de 2017, fixar também o regime de tempo inteiro ao Vereador Ricardo Rego.”

“DESPACHO Nº PR- 48-A/2020 DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS FUNCIONAIS

No uso da faculdade conferida pelo disposto no artigo 58º, 4, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, distribuo as Áreas Funcionais do modo seguinte:

PRESIDÊNCIA

Administração Financeira, Proteção Civil, Internacionalização, Educação e Cultura;

VEREADOR VÍTOR MANUEL CASTRO LEMOS

Modernização Administrativa, Saneamento Básico, Desporto e Obras Públicas;

VEREADOR JOAQUIM LUÍS NOBRE PEREIRA

Planeamento e Gestão Urbanística, Reabilitação Urbana, Desenvolvimento Económico, Mobilidade, Coesão Territorial e Turismo

VEREADORA CARLOTA GONÇALVES BORGES

Coesão Social, Juventude, Voluntariado, Serviços Urbanos e Património e Equipamentos Culturais;

VEREADOR RICARDO JORGE PONTE DE MATOS CARVALHIDO

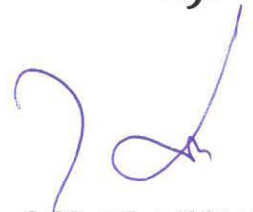
Ambiente e Biodiversidade, Ciência, Inovação, Conhecimento e Projetos Educativos;

VEREADOR RICARDO REGO

Administração Patrimonial, Recursos Humanos e Promoção da Saúde.”

“DESPACHO Nº PR-49/2020 DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - REFORMULAÇÃO

Na sequência do início de funções pelo Vereador Ricardo Rego e da redistribuição das Áreas Funcionais, efectuada pelo Despacho PR nº-48-A/2020, de 4 de Junho, importa proceder aos necessários ajustamentos nos Despachos nº PR 10-A/2017 (Delegação de competências), nº



PR 12-A/2017 (Subdelegação de competências), nº PR 14-A/2017 e nº PR 13-A/2017 (Delegações de competências).

1º com esta motivação e fundamento, e ao abrigo dos poderes conferidos pelo artigo 36º, 2, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, delego no Vereador Ricardo Rego todas as competências antes delegadas na ex-vereadora Maria José Guerreiro e constantes do ponto 4 do Despacho nº 10-A/2017, de 23 de Outubro, que seguidamente se retranscreve:

“4. No Vereador Ricardo Rego

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas, até o limite de 5.000,00€, por ato;”
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- l) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos (no âmbito das respetivas áreas funcionais);
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- a) Dirigir os recursos humanos afetos às respetivas unidades orgânicas;
- c) Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da Câmara (no âmbito das respetivas unidades orgânicas);
- d) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- h) Promover todas as ações necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação;
- m) Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas (no âmbito das respetivas áreas funcionais);
- n) Determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei (no âmbito das respetivas áreas funcionais);”

2º Ao abrigo dos poderes consignados no nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego do Vereador Ricardo Rego as competências que estavam subdelegadas na ex-vereadora Maria José Guerreiro, no ponto 2 do Despacho nº PR 14-A/2017, de 23 de Outubro, exceto no que concerne às alíneas gg) e zz) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que seguidamente se transcreve:

“2. No Vereador Ricardo Rego

- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, (até ao valor de 5.000€ por ato);

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

3º Igualmente ao abrigo dos poderes previstos no nº 2 do artigo 36º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego no Vereador Ricardo Rego as competências antes atribuídas à Vereadora Maria José Guerreiro, pelo Despacho nº PR-12-A/2017, de 23 de Outubro, e que seguidamente se transcreve:

“2. No Vereador Ricardo Rego

As competências para licenciar ou autorizar a ocupação da via pública, ou outros espaços da mesma natureza, relacionada com eventos de carácter cultural, recreativo ou sócio-profissional, e, em geral, todas as outras formas de ocupação da via pública que não se enquadrem nas hipóteses prefiguradas nos números anteriores. “

4º Igualmente ao abrigo dos poderes previstos no nº 2 do artigo 36º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, subdelego no Vereador Ricardo Rego as competências antes atribuídas à Vereadora Maria José Guerreiro, pelo Despacho nº PR-13-A/2017, de 23 de Outubro, e que seguidamente se transcreve:

“1. Nos Vereadores Vítor Lemos, Ricardo Rego e Carlota Borges

As competências previstas no artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/07, de 17 de Janeiro, no âmbito exclusivo das respetivas áreas funcionais e sem prejuízo das competências subdelegadas no ponto seguinte. “

O presente despacho terá início de produção de efeitos no dia seguinte ao da sua publicitação mediante editais afixados nos lugares de estilo e publicados na página eletrónica da Câmara Municipal.”

“DESPACHO Nº PR 49-A/2020

AFETAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Dado que a Área Funcional da Cultura ficou repartida entre vários membros do executivo municipal, torna-se necessário proceder, de forma correspondente, à afetação dos vários equipamentos dedicados às atividades culturais por aqueles.

1. Com esta motivação, e ao abrigo do disposto no art.º 36º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, resolvo o seguinte:

1.1. Ficam afetos à área da Presidência, o Arquivo Municipal, a Biblioteca Municipal e ainda o Gabinete de Relações Internacionais;

- 1.2. Ficam afetos à Vereadora Carlota Borges, o Teatro Municipal, os Museus Municipais e o Gabinete de Arqueologia;
- 1.3. Fica afeto ao Vereador Ricardo Rego o Centro Cultural/Coliseu;
2. A afetação destes equipamentos envolve os poderes de direção e superintendência, em tudo o que diz respeito à sua utilização e gestão.

O presente despacho terá início de produção de efeitos no dia seguinte ao da sua publicitação, mediante editais afixados nos lugares de estilo e publicados na página eletrónica da Câmara Municipal.”.

(a) José Maria da Cunha Costa.”. A Câmara Municipal deliberou tomar conhecimento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(03) REPRESENTAÇÃO DA CMVC NOS ÓRGÃOS**

SOCIAIS DE ENTIDADES:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES ENTIDADES - Ao abrigo do disposto na alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se nomear os membros do Executivo adiante indicados para os cargos dos órgãos sociais das entidades que, respectivamente, lhe vão referidas:

Entidade	Órgão	Executivo
Área Alto Minho – Agencia Regional de Energia e Ambiente do Alto Minho		Vereador Luís Nobre
Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico		Vereador Luís Nobre
VianaPolis	Assembleia Geral e Conselho de Administração	Presidente da Câmara
Polis Litoral Norte	Assembleia Geral e Conselho de Administração	Presidente da Câmara
Resulima	Assembleia Geral e Conselho de Administração	Presidente da Câmara
Associação de Municípios Rede Portuguesa das Cidades Saudáveis	Assembleia Intermunicipal	Presidente da Câmara e Ricardo Rego
Fundação Átrio da Música	Conselho de Fundadores	Presidente da Câmara
Fundação Gil Eannes	Presidente	Presidente da Câmara
Proteção Civil	Vitor Lemos na ausência do Presidente da Câmara	
Turismo do Porto e Norte de Portugal		Vereador Luís Nobre
ZEPAM		Presidente da Câmara, Luís Nobre e Carlota Borges
Associação Geoparque Litoral Viana do Castelo		Presidente da Câmara
Associação de Municípios Portugueses Vinho		Vereador Luís Nobre
RETE-Associação Colaboração Portos Cidades		Presidente/Vereador Luís Nobre

Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica		Vereador Ricardo Carvalho
APDA-Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas		Vereador Vítor Lemos
Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular		Presidente Câmara, Vereadores Vítor Lemos e Carlota Borges
RIET-Rede Ibérica de Entidades Transfronteiriças		Presidente Câmara
Conferência de Cidades do Arco Atlântico		Presidente Câmara
Viana Festas	Presidente da Direção E Assembleia Geral	Vereador Luís Nobre, Vereadores Carlota Borges e Ricardo Carvalho
Conselho Municipal de Educação		Presidente Câmara; Vereador Ricardo Carvalho

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por maioria com a abstenção da vereadora Paula Veiga e Cláudia Marinho. **(04) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2019:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – 1. INTRODUÇÃO** - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que “Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais”, vinculou estas entidades á obrigatoriedade de apresentação de “contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” no n.º 1 do seu art.º 75 e englobando na esfera de consolidação, pelo n.º 3 do mesmo artigo, além da entidade consolidante, as entidades controladas, definindo controlo como “o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”. Impõe ainda o mesmo diploma, no art.º 76 e 77, que os documentos de prestação de contas consolidados sejam aprovados pelos órgãos executivos para posterior apreciação por parte órgãos deliberativos durante o mês de junho, assim como que o órgão deliberativo nomeie um auditor externo, Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer sobre os documentos aqui apresentados. **2. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO** - Compõem o grupo autárquico do Município de Viana do Castelo a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente nenhuma outra entidade. **3. MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO** - O método adotado na consolidação de contas do grupo autárquico do Município de Viana do Castelo é o de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e

demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas, eliminando os reflexos de operações recíprocas. 4. **ANÁLISE PATRIMONIAL** - A alteração mais significativa verifica-se nos Resultados Extraordinários com um decréscimo face aos anos transatos, sendo o seu impacto nas contas globais absorvido pela melhoria dos Resultados Correntes, especialmente a nível Operacional, fruto de uma gestão rigorosa do Executivo da Câmara e dos Serviços Municipalizados.

SÍNTESE DA ESTRUTURA DO BALANÇO CONSOLIDADO

Unidade: Euro

Descrição	2019	
	Valor	Peso %
ATIVO		
IMOBILIZADO	277.484.114,89	96,4%
Bens do Domínio Público	66.897.885,17	23,2%
Imobilizações Incorpóreas	751.070,67	0,3%
Imobilizações Corpóreas	183.221.720,88	63,6%
Investimentos Financeiros	26.613.438,17	9,2%
CIRCULANTE	10.402.908,47	3,6%
Existências	243.748,12	0,1%
Dívidas de Terceiros - Médio/Longo Prazo	1.006.309,75	0,3%
Dívidas de Terceiros - Curto Prazo	5.222.728,05	1,8%
Títulos Negociáveis	0,00	0,0%
Disponibilidades	3.930.122,55	1,4%
Acréscimos e Diferimentos	0,00	0,0%
TOTAL DO ATIVO	287.887.023,36	100%
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
FUNDOS PRÓPRIOS	168.923.619,03	58,7%
Património	67.509.685,67	23,5%
Proveitos suplementares	1.130.512,27	0,4%
Ajustamento partes de Capital	0,00	0,0%
Reservas de reavaliação	3.814.884,97	1,3%
Reservas	83.858.971,19	29,1%
Resultados Transitados	8.601.324,54	3,0%
Resultado Líquido do Exercício	4.008.240,39	1,4%
PASSIVO	118.963.404,33	41,3%
Provisões para riscos e encargos	305.633,96	0,1%
Dívidas a Terceiros - MLP	21.063.827,07	7,3%
Dívidas a Terceiros -Curto Prazo	11.288.792,34	3,9%
Acréscimos e Diferimentos	86.305.150,96	30,0%
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	287.887.023,36	100%

Síntese da Demonstração de Resultados

Unidade: Euro

Descrição	2019	
	Valor	Peso %
CUSTOS E PERDAS		
Custo da Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	623.392,31	1%
Fornecimentos e Serviços Externos	20.204.112,76	29%
Custos com o Pessoal	23.104.961,48	33%
Transferências e Subs. Correntes Concedidos e Prestações Sociais	5.073.644,71	7%
Amortizações do Exercício	9.661.141,34	14%
Provisões do Exercício	240.592,96	0%
Outros Custos Operacionais	14.142,33	0%
(A) Custos e Perdas Operacionais	58.921.987,89	
Custos e Perdas Financeiros	197.019,33	0%
(C) Custos e Perdas Correntes	59.119.007,22	
Custos e Perdas Extraordinários	7.125.061,15	10%
Resultado Líquido do Exercício	4.008.240,39	6%
Total dos Custos e Perdas	70.252.308,76	100%
PROVEITOS E GANHOS		
Vendas e Prestações de Serviços	15.393.759,87	22%
Impostos e Taxas	22.806.385,92	32%
Variação da Produção	0,00	0%
Trabalhos para a Própria Entidade	83.038,05	0%
Proveitos Suplementares	1.807.806,10	3%
Transferências e Subsídios Obtido	23.201.010,38	33%
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	19.374,25	0%
(B) Proveitos e Ganhos Operacionais	63.311.374,57	
Proveitos e Ganhos Financeiros	1.230.773,34	2%
(D) Proveitos e Ganhos Correntes	64.542.147,91	
Proveitos e Ganhos Extraordinários	5.710.160,85	8%
Total dos Proveitos e Ganhos	70.252.308,76	100%
Resultados Operacionais: (B) - (A)	4.389.386,68	
Resultados Financeiros: (D-B) - (C-A)	1.033.754,01	
Resultados Correntes: (D) - (C)	5.423.140,69	
Resultados Extraordinários:	-1.414.900,30	
Resultado Líquido do Exercício: (F) - (E)	4.008.240,39	

INDICADORES DE GESTÃO

Resultados Consolidados

Unidade: Euro

Resultados	2017	2018	2019
Resultados Operacionais	3.112.630,91	4.082.804,55	4.389.386,68
Resultados Financeiros	923.402,23	925.382,96	1.033.754,01
Resultados Correntes	4.036.033,14	5.008.187,51	5.423.140,69
Resultados Extraordinários	1.810.887,78	-637.576,19	-1.414.900,30
Resultado Líquido Exercício	5.846.920,92	4.370.611,32	4.008.240,39

Rácios Consolidados

	2017	2018	2019
Autonomia Financeira	58,37%	58,59%	58,68%
Cobertura do Imobilizado	106,32%	103,21%	103,21%
Solvabilidade	140,23%	141,50%	142,00%
Liquidez Geral	99,04%	64,20%	64,56%
Liquidez Reduzida	97,04%	62,60%	62,89%

Unidade: Euro

Resultados	2017	2018	2019
Resultados Operacionais	3.112.630,91	4.082.804,55	4.389.386,68
Resultados Financeiros	923.402,23	925.382,96	1.033.754,01
Resultados Correntes	4.036.033,14	5.008.187,51	5.423.140,69
Resultados Extraordinários	1.810.887,78	-637.576,19	-1.414.900,30
Resultado Líquido Exercício	5.846.920,92	4.370.611,32	4.008.240,39

MAPA FLUXOS CAIXA CONSOLIDADO

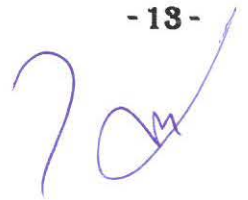
Unidade: Euro

Saldo da Gerência anterior	3.927.415,66	Despesas Orçamentais	86.642.445,32
Execução Orçamental	1.124.540,24	Correntes	52.022.798,57
Operações de Tesouraria	2.802.875,42	Capital	34.619.646,75
Receitas Orçamentais	86.359.793,71	Operações de Tesouraria	5.445.713,25
Correntes	67.395.718,07	Saldo para Gerência Seguinte	3.929.232,64
Capital	18.964.075,64	Execução Orçamental	841.888,63
Outras		Operações de Tesouraria	3.087.344,01
Operações de Tesouraria	5.730.181,84		
Total	96.017.391,21	Total	96.017.391,21

(a) José Maria Costa.". O Presidente da Câmara disse ainda que as contas da Câmara

Municipal tem sido objeto de várias ações de fiscalização por diversas entidades inspetivas

e tutelares, das quais citou vários exemplos. Finda a discussão, o Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, a Consolidação das Contas do Município, tendo-se sido aprovadas por maioria com 6 votos a favor, 2 votos contra e uma abstenção. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no nº 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Foi ainda deliberado ainda, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido e Ricardo Rego, os votos contra dos Vereadores Paula Veiga e Hermenegildo Costa e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as declarações de voto que seguidamente se transcrevem:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – Voto contra.** Ao analisar os dados constantes do relatório não podemos aprovar um balanço consolidado onde existem apenas demonstrações financeiras, mas não tivemos acesso, por exemplo, aos balanços ou relatórios de contas da Associação Viana Festas, nem da sociedade Viana Pólis, entidades participadas, direta ou indiretamente, pelo município de Viana do Castelo. Os motivos que nos levaram a votar contra o Relatório de Contas de 2019 subsistem, uma vez que sabemos que, efetivamente, a última auditoria da Inspeção Geral de Contas remonta a 2002 e a última auditoria do Tribunal de Contas data de 2003, referente ao ano de 2002, sendo que, desta forma, há cerca de 18 anos o município de Viana do



Castelo não foi sujeito a qualquer ação inspetiva. Existe, de facto, a certificação das demonstrações financeiras, por revisor oficial de contas, por imperativo legal, mas sempre com reservas. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS** - Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a Consolidação de Contas de 2019 face às informações dos Serviços Municipais e do parecer do Revisor Oficial de Contas. É de todos conhecido que as finanças municipais e serviços de recursos humanos são objeto de acompanhamento, monitorização e fiscalização sucessiva mensal, trimestral, semestral e anual de um conjunto de mapas, informações e inquéritos da Direção Geral das Autarquias Locais, Unidade de Implementação de Lei de Enquadramento orçamental, tribunal de Contas, CCDR Norte, Instituto Nacional de estatística, Inspeção Geral de Finanças, Revisor Oficial de Contas e toda a contratação pública é publicada no 2 Portal Base”. Por todas estas razões as dúvidas e insinuações permanentes dos eleitos do PSD na aprovação das contas, quer na Vereação quer no Espaço Público Comunicacional só demonstram o desconhecimento da organização das autarquias locais, a falta de ideias e de projetos políticos concretos para apresentarem aos Vianenses para o desenvolvimento de Viana do Castelo, não lhes restando mais, neste vazio de ideias, do que duvidar, suspeitar e insinuar. (a) José Maria Costa; (a) Vitor Lemos, (a) Luis Nobre, (a) Carlota Borges, (a) Ricardo Carvalhido, (a) Ricardo Rego”. **(05) 2ª**

REVISÃO ORÇAMENTAL CMVC - 2020:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL CMVC 2020** – Estando em curso uma reprogramação do atual Quadro Comunitário Portugal 2020 e tendo, também, a Comissão Europeia no âmbito do combate ao COVID-19 permitido aos Estados Membros maior flexibilidade entre os eixos e condicionantes nos Programas Operacionais Regionais e Temáticos. Para um melhor aproveitamento desta reprogramação o

Município de Viana do Castelo propõe reajustar alguns projetos/ações previstos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e introdução de novos projetos/ações. As alterações agora propostas identificam ações e projetos que anteriormente não tinham elegibilidade no Quadro Comunitário Portugal 2020, bem como, alguns projetos passam a ter financiamento na sua totalidade. Esta Revisão Orçamental, permite-nos avançar de imediato para a abertura de procedimentos concursais, garantindo a maturidade necessária para a apresentação das candidaturas resultante da reprogramação em curso. Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento de 2020, constante nos quadros seguintes:

QUADRO 1 - RECEITA

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		REFORÇOS
ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
1003	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
100307	ESTADO - PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJETOS COFINANCIADOS	
10030701	FEDER	
1003070103	NORTE 2020	220.324,28 €
TOTAL		220.324,28 €

QUADRO 2 - DESPESA

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			REFORÇOS / DIMINUIÇÕES
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	
02		CAMARA MUNICIPAL	
0203		DEPARTAMENTO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E DESPORTO	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	
	0701	INVESTIMENTOS	
	070103	EDIFÍCIOS	
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
	0701030209	OUTROS	- 49.000,00 €
	07010305	ESCOLAS	1.000,00 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	
	07010413	OUTROS	1.000,00 €
0205		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	
	0701	INVESTIMENTOS	
	070103	EDIFÍCIOS	
	07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
	0701030209	OUTROS	49.000,00 €
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	
	07010402	SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS	40.871,72 €
	07010407	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	37.997,53 €
	07010409	SINALIZAÇÃO E TRANSITO	- 49.000,00 €
	07010413	OUTROS	49.000,00 €
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	
	07030301	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	101.455,03 €
	07030308	VIAÇÃO RURAL	
	0703030802	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - OBRAS	198.000,00 €
	07030313	OUTROS	- 160.000,00 €
TOTAL			220.324,28 €

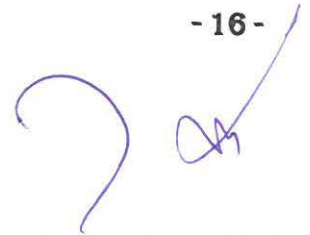
QUADRO 3 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	DESCRIÇÃO	REFORÇOS/DIMINUIÇÕES			
		2020	2021	2022	2023
01	EDUCAÇÃO				
0101	EDUCAÇÃO BÁSICA				
	EB 2/3S Pintor José de Brito		950.000,0 €		
	Plano de Substituição Coberturas de Amianto	1.000,0 €	100.000,0 €		
02	CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES				
0202	DESPORTO E TEMPOS LIVRES				
	Requalificação Pavilhão Zé Natário/Monserrate	-49.000,0 €	-300.000,0 €		
0206	PATRIMÓNIO CULTURAL				
	Requalificação Envolvente Igreja Stº António	1.000,0 €	100.000,0 €		
03	COESÃO SOCIAL				
0303	REDE SOCIAL				
	Centro Cuidados Meadela / Centro Saúde			-100.000,0 €	
05	HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				
0503	PLANEAMENTO				
050301	PLANEAMENTO				
05030402	ARU - DARQUE				
	Requalificação Frente Ribeirinha de Darque Nascente	-49.000,0 €	50.000,0 €		
	Interface Rodoferroviário de Darque - Areia (PMUS)		50.000,0 €		
	Requalificação Espaço Público Quinta da Bouça Nascente		1.257.221,8 €		
05030403	ARU - CIDADE POENTE				
	Requalificação do Espaço Público da Quinta de Monserrate 1.ª Fase		836.953,6 €		
	Requalificação do Espaço Público da Quinta de Monserrate 2.ª Fase	1.000,0 €	553.828,8 €		
05030403	Requalificação Rua D. Moisés A. Pinho (Rua Sobreiros)	-39.000,0 €			
05030404	ARU - FRENTE RIBEIRINHA				
05030404	Pedonalização do Largo Santa Catarina	-160.000,0€			
05030405	ARU - CENTRO HISTÓRICO				
	Requalificação da Rua do Trigo, Rua Vedoria e Travessa S. Domingos	1.000,0 €	753.222,8 €		
05030407	ARU - FRENTE ATLÂNTICA				
	Requalificação Pavilhão Zé Natário / Monserrate	49.000,0 €	300.000,0 €		
0504	URBANIZAÇÃO				
050403	ARRUAMENTOS URBANOS				
	Arruamentos Urbanos Cabedelo	1.000,0 €	750.000,0 €		
08	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO				
0801	ZONAS/PARQUES EMPRESARIAIS, INDUSTRIAIS E DE ATIVIDADES ECONÓMICAS				
	ZI Neiva 1ª fase - Banco de Provas	49.000,0 €			
09	COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES				
0901	CONSTRUÇÃO NOVAS VIAS MUNICIPAIS				
0901	Acesso rodoviário ao Porto de Mar				
0901	Nova Ponte Rio Lima				
0901	Via Acesso ao Vale do Neiva	149.000,0 €	100.000,0 €	2.500.000,0 €	5.400.000,0 €
0901	Novo Acesso Rodoviário Perre				
0902	VIAS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES				
090202	BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL				
	EN 308 / Barroselas	49.000,0 €	200.000,0 €		
090206	PROGRAMA SUPRESSÃO PASSAGENS NÍVEL				
	PI Carreço	235.455,0 €	1.027.275,2 €		
	Reabilitação Apeadeiros e Casas das Guardas I.P.	-49.000,0 €			
090207	QUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS				
	Qualificação do sistema de transportes públicos	-49.000,0 €			

10	AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				
1001	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA				
	Rede de Distribuição de Água nas Freguesias de Nogueira, Deocriste, Deão e Portela Suzã	-130.335,8€			
	Ampliação Rede Água e Águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão, Barrocelas, Carvoeiro, Perre e Freixeiro e Soutelo	168.333,3 €	605.188,8 €		
1002	SISTEMA DE ÁGUAS RESIDUAIS E PLUVIAIS				
	Ampliação da Rede de Drenagem Águas Residuais Margem Sul Freguesias de Mujães, Vila de Punhe, Barrocelas/Mujães e Castelo de Neiva	-50.000,0 €			
	Ampliação Rede Água e Águas Residuais Domésticas Vila Franca, Deão, Barrocelas, Carvoeiro, Perre e Freixeiro e Soutelo	90.871,7 €	404.543,8 €		
TOTAL		220.324,3 €	7.738.234,7 €	2.400.000,0 €	5.400.000,0 €

(a) José Maria Costa.”. O Presidente da Câmara esclareceu ainda que a presente revisão orçamental visou aproveitar a reprogramação de alguns fundos comunitários permitindo assim apresentar novos projetos que de outro modo teriam que aguardar por novo quadro comunitário. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições do artº 33º, nº 1 alª ccc), e do artº 25º, nº 1, alª a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3 do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vitor Lemos, Luis Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido e Ricardo Rego e a abstenção dos Vereadores Paula Veiga, Hermenegildo Costa e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as declarações de voto que seguidamente se transcrevem:- **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na linha do que foi referido anteriormente, no período Antes da Ordem do Dia, não consideramos prioritário a concretização de obras públicas na fase atual e nunca por não reconhecemos a sua importância. Esta 2ª revisão orçamental visa, sobretudo, viabilizar projetos de obras públicas, que seriam mais oportunas noutras circunstâncias e noutro período de tempo, não tão próximo de um período eleitoral. Os compromissos para com os Vianenses nesta fase tão crítica deveriam passar por outras opções, que teriam que passar necessariamente por um apoio efetivo às

peçoas, às famílias e à atividade empresarial e comercial local, de modo a mitigar os problemas socioeconómicos surgidos, entretanto, com a crise originada por este estado pandémico. É importante responder eficazmente aos constrangimentos em termos de empregabilidade, de capacidade económica das famílias e dos munícipes, da sustentabilidade da atividade dos comerciantes e empresários, de modo a minimizar os impactos que esta crise vai provocar no âmbito económico e socioeconómico. Esta é, sem dúvida, a nossa preocupação fundamental – criar o bem-estar pessoal, social e económico de todos, pessoas e agentes económicos, de modo a ultrapassarmos, de forma crucial e sustentável, esta fase que está a criar dificuldades a quem é mais vulnerável. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU - A situação que estamos a viver, decorrente do surto epidémico, confirma a nossa visão sobre o papel do Poder Local Democrático no Portugal de Abril, a validade do projecto autárquico que nos empenhamos em concretizar e a caracterização que temos feito da natureza e dos efeitos da política de direita. Assim gostaria de salientar os seguintes aspectos:-** ⇨ A valorização da importância do Poder Local Democrático e o papel determinante que tem, a situação económica e financeira, na capacidade de resposta aos problemas do concelho; ⇨ A relevância da necessidade da defesa dos serviços públicos na resposta às necessidades das populações; ⇨ O resultado de décadas de política de direita e o seu papel na fragilização dos serviços públicos; ⇨ O desastre que será a concretização do processo de transferência de competências/encargos, em particular na saúde e na educação, que o governo PS, aliado ao PSD teima em levar a cabo; ⇨ A insistência em políticas de desresponsabilização do poder central em matérias em que, mais do nunca se torna evidente, a necessidade de orientações e políticas nacionais como é são os casos da educação, dos apoios sociais e da política de investimento no Serviço Nacional de Saúde; Tem sido diversa a produção legislativa decorrente do surto epidémico, abrangendo muita dela as autarquias locais, com implicações em diversos domínios, como sejam, para além do funcionamento dos próprios órgãos autárquicos: ⇨ O do poder regulamentar (regras mais flexíveis para as isenções e os apoios sociais); ⇨ O do quadro



geral da gestão financeira (utilização do saldo de gerência, suspensão do princípio do equilíbrio orçamental corrente e de medidas dos planos de ajustamento ou reequilíbrio financeiro); ⇒ O do acesso ao financiamento (regras de endividamento, antecipação de um duodécimo da participação nos impostos do Estado, possibilidade de contratar empréstimos de curto prazo e de médio e longo prazo apenas por deliberação da câmara e no caso dos empréstimos de médio e longo prazo alargamento da sua abrangência a despesas relacionadas com o Covid); ⇒ O da execução das despesas pública (procedimentos de contratação pública, regime dos compromissos, autorização de despesas, fiscalização prévia do Tribunal de Contas; diferimento de prestações para regularização de dívidas com os sistemas de águas); ⇒ Outros domínios específicos ou instrumentais (autoridade de transportes, animação cultural com reagendamento de espectáculos, pagamento parcial de valores já contratados ou conclusão de procedimentos em curso, ou ainda a gestão dos recursos humanos. Valorizando muitas destas medidas legislativas, algumas adoptadas com base em propostas apresentadas pelo PCP, outras há, no entanto, que mereceram a nossa oposição e que não asseguram o normal exercício de competências de cada um dos níveis de administração ou que distorcem o fim de instrumentos de gestão financeira já existentes. Tem-se vindo a abrir espaços para que as autarquias locais assumam intervenções que devem ser assumidas pelo governo. Não é possível determinar o impacto financeiro decorrente da situação epidémica que estamos a atravessar, quer pelas medidas que têm de ser tomadas para lhe fazer frente, quer pelas consequências económicas e sociais decorrentes da paralisação de muitos setores da atividade económica. Mas sem se poder determinar o real impacto, podem desde já antever-se, como traços principais: ⇒ O aumento geral da despesa corrente; ⇒ A tendência para assumir encargos e responsabilidades que não são da administração local, nomeadamente a nível das medidas de prevenção e de combate ao surto epidémico, das respostas sociais e de uma intervenção desproporcionada no apoio às empresas; ⇒ A diminuição de impostos municipais, como é o caso do IMT e de uma previsível quebra na cobrança da receita de IMI; ⇒ A médio prazo e fruto da

situação anterior, a diminuição da capacidade futura de endividamento decorrente da redução global das receitas correntes. ⇨ Também a médio prazo e em virtude da redução da cobrança de IVA, IRC e IRS, uma diminuição na participação nos impostos do Estado; ⇨ Um previsível regresso de medidas de contenção financeira tomadas pelo governo e pelo Estado, com reduções extraordinárias da participação nos impostos do Estado no segundo semestre deste ano e nos seguintes, interrompendo um percurso que, sendo claramente insuficiente, se tem traduzido num aumento anual das transferências do Orçamento de Estado; ⇨ Além das limitações da dívida total decorrente dos aspectos já referidos, é expectável que, em função do aumento de endividamento global do Estado, se possam vir a estabelecer limites mais apertados de endividamento municipal, como já aconteceu no passado; ⇨ Em termos financeiros, acresce a estas situações o facto de estarmos a entrar num processo de transição entre dois períodos de programação comunitária, cuja definição concreta se vai atrasar em função da necessidade de discutir a reafectação de recursos, o que vai ocasionar dificuldades na obtenção de fundos para investimentos municipais. Impõe-se, neste quadro, o recurso contido e financeiramente ponderado aos vários instrumentos e possibilidades extraordinários com consciência de que não se traduzem em aumento de recursos e disponibilidades e que, a curto prazo, terão de ser ressarcidos por cada autarquia em circunstâncias mais difíceis e, em geral, com prejuízo da actividade e do exercício das competências próprias. Por tudo referido anteriormente e porque não concordamos que determinadas ações e projetos passem a assumir cabimentações menores (centro de cuidados de saúde da Meadela; Requalificação da zona Ribeirinha de Darque Nascente; Qualificação do sistema de transportes públicos; Rede de distribuição de água nas freguesias) a CDU irá abster-se neste ponto. (a) Cláudia Marinho.”.

“DECLARAÇÃO VOTO DO PS - Os eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente a 2ª revisão Orçamental da Câmara municipal de Viana do Castelo atendendo a que face à reprogramação dos fundos comunitários em curso do Portugal e Norte 2020 será possível às autarquias efetuarem novos projetos/ações que não estavam previstas na programação inicial ou reforçar projetos ou ações que

terão reforço de financiamento. A votação favorável dos eleitos do Partido Socialista nesta 2ª Revisão orçamental permitirá efetuar novas obras de alargamento de abastecimento de água e águas residuais em Mujães, Vila de Punhe, Barroselas, Castelo de Neiva, Vila Franca, Deão, Carvoeiro, Perre e Freixeiro de Soutelo. (a) José Maria Costa; (a) Vitor Lemos, (a) Luis Nobre, (a) Carlota Borges, (a) Ricardo Carvalhido, (a) Ricardo Rego". **(06) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

COM A ASSOCIAÇÃO DE ARMADORES DE PESCA DE CASTELO DE NEIVA RELATIVO A ARMAZÉNS DE APRESTOS:- Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, A JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE NEIVA E A ASSOCIAÇÃO DOS ARMADORES DE PESCA DE CASTELO DE NEIVA

Entre

O Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público número 506.037.258, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Eng.º José Maria da Cunha Costa**, casado, natural de Moçambique, residente na Calçada de Valverde, nº. 79, fração S/8, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho.

a

Junta de Freguesia de Castelo de Neiva, pessoa coletiva de direito público número 505.094.380, representado pelo seu Presidente, Paulo Jorge Dias Torres, solteiro, natural da Freguesia de Castelo de Neiva, deste concelho, aí residente Rua dos Bragas, número 375.

e

Associação dos Armadores de Pesca do Castelo de Neiva, pessoa coletiva nº 509.856.586, com sede na Avenida da Praia, número 2097, da freguesia de Castelo de Neiva, deste concelho, representada pela Presidente da Direção, Maria José Ferreira Martins Torre Neto, casada, natural de Belinho do concelho de Esposende, e residente na Avenida da Praia, número 2032, da Freguesia de Castelo de Neiva, do concelho de Viana do Castelo.

Considerando que:

1. O Município de Viana do Castelo e a Docapesca, Portos e Lotas, S.A., esta como proprietária dos armazéns de aprestos construídos na área da Doca de Pesca do Castelo de Neiva, celebraram em 26 de Junho de 2019, Protocolo de Cooperação pelo qual foram transferidos, pelo prazo inicial de 20 anos, os poderes de gestão e manutenção dos referidos armazéns;
2. É no âmbito dos poderes de gestão destes equipamentos de apoio à atividade piscatória, que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, procede ao presente acordo de colaboração com a Junta de Freguesia de Castelo de Neiva e a Associação dos Armadores de Pesca de Castelo de Neiva, para que aquela promova a distribuição dos armazéns de aprestos pelos diversos armadores de Castelo de Neiva e esta assegura a gestão corrente dos armazéns.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege nos termos pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto)**

O presente protocolo visa regular entre as Partes, as condições em que se efetuará a colaboração em matéria de gestão e manutenção dos armazéns de aprestos, sitos na Doca de Pesca de Castelo de Neiva.

**Cláusula Segunda
(Obrigações da J.F.C.N.)**

A Junta de Freguesia deverá proceder, até ao dia 30 de Junho de 2020, à distribuição dos armazéns de aprestos pelos diversos armadores de Castelo de Neiva e dar conhecimento da mesma à Câmara Municipal no prazo de 5 dias, contados da data em que concluir a dita operação.

**Cláusula Terceira
(Obrigações da A.A.P.C.N.)**

A Associação substituirá a Câmara Municipal em todos os atos de gestão corrente dos equipamentos referidos na cláusula anterior, incluindo o pagamento dos consumos de água e energia elétrica.

**Cláusula Quarta
(Obrigações da Câmara Municipal)**

1. A Câmara Municipal mantém todas as demais obrigações que lhe foram transmitidas pela cláusula terceira do protocolo de Cooperação celebrado, em 26 de Junho de 2019, com a Docapesca, Porto e Lotas, S.A.
2. Os direitos de utilização de cada armazém de aprestos, por parte de cada armador, serão titulados por uma licença de uso privativo do bem de domínio público hídrico, emitida pela Docapesca, nos termos e com subordinação ao regime instituído pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e o Dec. Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

**Cláusula Quinta
(Duração)**

O presente protocolo terá duração idêntica à do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Docapesca referido na cláusula terceira, número 1.

Por estarem de acordo quanto ao conteúdo do presente protocolo, os representantes das suprarreferidas entidades, vão subscreve-lo, por ser essa a sua expressa vontade. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(07) PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA**

2020:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - PRÉMIO ESCOLAR ANTÓNIO MANUEL COUTO VIANA 2020 - António Manuel Couto Viana continua a ser uma referência literária e plástica para os jovens de Viana do Castelo mercê do Prémio Escolar António Manuel Couto Viana que o Município de Viana do Castelo promove desde 2011, nas variantes de poesia, conto, ilustração e ensaio. Este Prémio tem desafiado muitos jovens a aprofundarem o estudo acerca da vida e obra do insigne artista vianense e tem permitido o aparecimento de diversos talentos nas diversas áreas. Assim, propõe-se, a autorização de despesa de 2.000,00€ (**compromisso n.º 2105/2020**), distribuída da seguinte forma:

Prémio Escolar António Manuel Couto Viana				
	Poesia	Conto	Ilustração	Ensaio
1.º Ciclo	50	50	50	50
2.º Ciclo	100	100	100	100
3.º Ciclo	150	150	150	150
Secundário	200	200	200	200
TOTAIS	500	500	500	500
TOTAL	2.000,00€			


(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros

em efetividade de funções. **(08) MEDIDAS PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO SOCIAIS E SOCIOECONÓMICAS NO ÂMBITO DO COVID 19:- 8.1.**

MEDIDAS DE ÂMBITO CULTURAL:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - MEDIDAS DO ÂMBITO CULTURAL - As candidaturas ao fundo de apoio Medidas de âmbito Cultural, foram apresentadas no período entre 27 de abril e 11 de maio, tendo sido recebidas 19 candidaturas, assim distribuídas: ⇨ 7 candidaturas - "O Teu Olhar"; ⇨7 - "A Tua Residência"; ⇨2 - "O Teu Teatro"; ⇨1 - "A Tua Palavra"; ⇨ 2 - Não indicado. Depois de analisadas, foram selecionadas 7 candidaturas (cujo quadro se apresenta em anexo), tendo, no dia 18 de maio, sido notificados todos os candidatos, com a indicação do resultado da respetiva candidatura. (compromisso 2070/2020).

NOME	CICLO	PROPOSTA	ORÇAMENTO
Alexandre Martins	"O teu teatro"	Projeto " Horas Extraordinárias ": monólogo pensado para ser filmado e que pretende cruzar as linguagens do cinema e do teatro. Resultado será mostrado em streaming.	1.300 euros Isento de IVA
Rita GT	"A tua residência"	Projeto " Hands and trees series ": desenhos -esculturas, partindo de duas imagens simbólicas: as mãos e as árvores. Projeto " Like a Women. Cum Laude ": uma edição de caixas de madeira performativas.	1.530 euros Isento de IVA
Augusto Oliv. Gonçalves	"A tua residência"	Projeto " O Canário canta em casa ": realização de concertos musicais a partir de casa, com duração de 60 minutos. Periodicidade: quinzenal.	3.600 euros +IVA
Eva Vieira	"A tua palavra"	Projeto " Boscobel, ou à procura de Tanto ": uma edição impressa de textos inéditos em poesia com ilustrações.	1.400 euros +1VA
Beatriz Ramirez	"O teu olhar"	Retratos do quotidiano durante a pandemia e exposição poster-bomber (arte urbana) de 15 imagens selecionadas.	1.200 euros
João Gigante	"A tua residência"	Projeto " etno-grafia(s) ": ato performativo em espaço público .com música — concertina -, fotografia e vídeo) e plataforma de vídeo online.	2.450 euros Isento de IVA
Paulo Alegria	"O teu olhar"	Projeto " Chamadas de curta distância, Short distance calls ": recolha de imagens virtuais e construção de um livro visual bilingue: texto, edição, tradução, desenho gráfico e paginação.	3.800 euros Isento de IVA

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **8.2. MEDIDAS DE AMPLITUDE ECONÓMICA –**



5ª FASE:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO (5.ª FASE), MITIGAÇÃO SOCIAL E ECONÓMICA NO ÂMBITO DA COVID19 - MEDIDAS DE AMPLITUDE ECONÓMICA - Com a prorrogação da “Situação de Calamidade” no âmbito da doença COVID 19, pretende o Município dar continuidade às medidas de mitigação para os diversos setores de atividade económica, estabelecendo e consolidando a atividade e rendimento dos agentes económicos, dos colaboradores e das famílias. Assim, propõe-se as seguintes MEDIDAS: Isenção de taxas de concessão e rendas de aluguer nos meses de junho e julho - **1.** Bares e Espaços de Restauração, Posto Turismo “Welcome Center”, Espaços Hoteleiros e outros espaços/prédios; **2.** Empresas Instaladas no Parque Empresarial da Praia Norte; (A isenção corresponde a 50% do valor da taxa liquidada, percentagem de receita retida pelo Município | restantes 50% são receita da APDL - Administração Portos Douro, Leixões e VdC; **3.** Incubadora.

Identificação das Empresas/Entidades


A. Ferreira da Silva Herdeiros, Lda.
Alberto Silva & Filhos, Lda.
Ana Cláudia & Alberto Manuel, Lda.
Atlanse
Baptista Mármore e Granitos, Lda.
Barbot - Indústria de Tintas, S.A.
Beachbowling – Centro Lazer e Divertimento Vale do Lima, Lda.
Bobinagem Refrigeração Praia Norte, Lda ^a
Cruz Vermelha Portuguesa
Electro Coj, Lda.
Embalminho - Equipamentos e Materiais de Embalagem, Unip, Lda.
Emenasa Lusitânia Unipessoal, Lda.
Enerconpor - Energias Renováveis Portugal, Soc. Unip., Lda.
Feelviana
Guilherme Antunes Pires das Neves
Irmãos Jácome, Lda.
J. Canão, Lda.
José Franco Pereira

Lopes e Caldas Engenharia, Lda.
Manuel Parente - Reparações de Automóveis Unipessoal, Lda.
Metal Rep - Construção e Reparação em Metalomecânica, Lda.
Pinheiro e Santos, Lda.
Scalabar - Indústria Hoteleira, Lda.
Sucata Araújo & Araújo Lda.
Tecnoavac - Instalações Eletromecânicas, Lda.
Teixeira & Martins, Automóveis, Lda.
Tintas e Pinturas, Lda.
Viana Praia Atividades Hoteleiras, S.A.
Viavolt - Reparação Automóvel Unipessoal, Lda.
Vidraria Vianense, Lda.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(09) ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS - Atenta a necessidade de garantir o normal funcionamento da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e Energias, designadamente nas suas áreas operativas, cujas atividades aumentaram substancialmente graças às novas competências e delegações no Município, resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências existentes. Assim, submete-se, assim, à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/209, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a **abertura de**

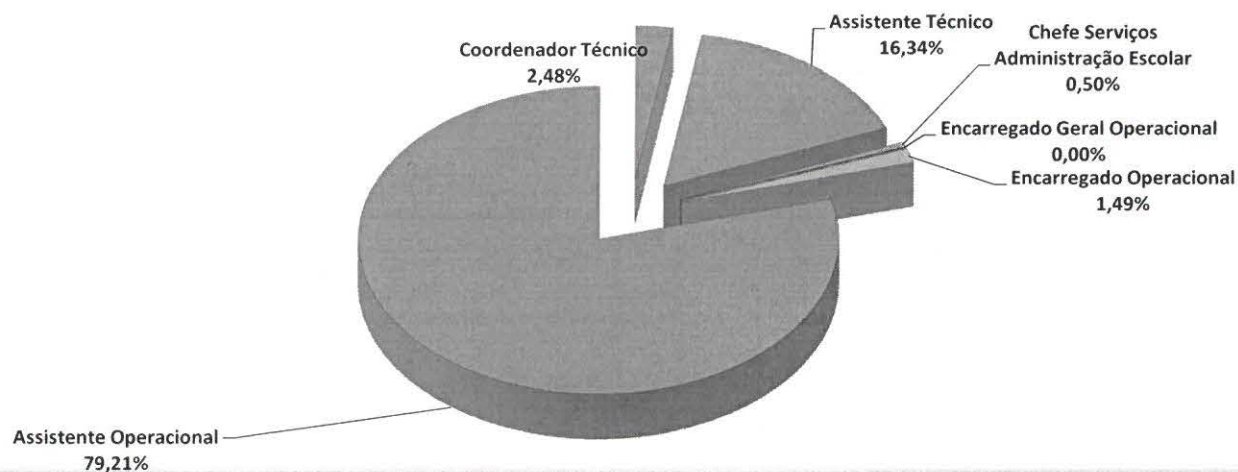


procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as funções que abaixo vão referidas. ⇨ Assistente Operacional – função de carpinteiro; ⇨ Assistente Operacional – função de serralheiro; ⇨ Assistente Operacional – função de trolha; ⇨ Assistente Operacional – função de mecânico; ⇨ Assistente Operacional – função de pintor. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(10) ALTERAÇÃO MAPA DE PESSOAL:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL - Considerando a necessidade de disponibilizar apoio técnico especializado aos Agrupamentos de Escolas, designadamente nas áreas de contabilidade e contratação pública, conforme informação do respetivo serviço que se junta, e uma vez que esses postos de trabalho não se encontram previstos no Mapa de Pessoal para 2020, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da sua alteração, conforme anexo, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (a) José Maria Costa.

Atribuições, Competências, Atividades	Área de Formação Acadêmica e/ou Profissional	C.T.T.I./C.S.							C.T.T.C.					Carreira Atual	Categoria Atual		
		Preenchidos	Vagos	A criar	A Extinguir	Lugares com Procedimento Concursal	Mobilidade Interna	Total	Observações	Preenchidos	Vagos	A criar	A Extinguir			Total	Observações
<p>Técnico Superior de Contabilidade e Gestão - Apoiar à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização e controlo dos recursos financeiros; Planificar, organizar e coordenar a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; Exercer funções de consultadoria em matéria de âmbito financeiro; Assumir a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; Verificar toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; Organizar e verificar a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas. Acompanhar, no campo contabilístico, o normal funcionamento dos agrupamentos de Escolas do Concelho tendo presente o cumprimento das normas específicas emanadas pelo ME;</p> <p>Apoiar os Agrupamentos de Escolas na elaboração do Projeto de Orçamento, de acordo com as linhas orientadoras definidas dos Conselhos Gerais;</p> <p>Apoiar a elaboração das contas de gerência (SASE / OGE), dos Agrupamentos de Escolas de acordo com os Conselhos Administrativos.</p>	Licenciatura Contabilidade ou Economia ou Administração Pública ou Gestão	0	0	2	0	0	0	2		0	0	0	0	0		TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR
(...)													0				
		202	0	2	0	0	6	204		10	0	0	0	10	0		

Percentagem de trabalhadores por Categoria (C.T.T.I.)



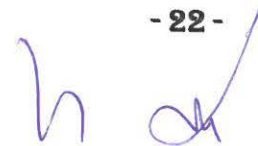
Trabalhadores com Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado na Função Pública							Trabalhadores com Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo na Função Pública				
Lugares Ocupados por Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado	Lugares a Ocupar por Contrato de trabalho por Tempo Indeterminado	Lugares a Criar	Lugares a Extinguir	Lugares com Procedimento Concursal em Curso	Lugares Ocupados por Mobilidade Interna	Total de Lugares	Lugares Ocupados por Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	Lugares a Ocupar por Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo	Lugares a Criar	Lugares a Extinguir	Total de Lugares
202	0	2	0	0	9	204	10	0	0	0	10

CATEGORIA	TOTAL CTTI	TOTAL CTTC
Coordenador Técnico	5	0
Assistente Técnico	33	0
Chefe Serviços Administração Escolar	1	0
Encarregado Geral Operacional	0	0
Encarregado Operacional	3	0
Assistente Operacional	160	10
TOTAL	202	10
	212	

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(11) APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE NÁUTICA EM CONTEXTO ESCOLAR – ACERTO CONTAS:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE NÁUTICA EM CONTEXTO ESCOLAR – ACERTO DE CONTAS - Com a entrada em vigor do Estado de Emergência - COVID-19, as atividades da náutica escolar foram suspensas, mas durante o período em que decorreram, de 15 de setembro até à sua suspensão, verificou-se um maior número de aulas de canoagem, surf e remo. Assim, propõe-se a retificação da deliberação de 17 de outubro de 2019, de acordo com o mapa abaixo:

CLUBE	Compromisso nº (PAM 2014/A/10)	A pagar (acerto)
Darque Kayak Clube	523	2.194,00 €
Surf Clube de Viana	525	1.747,00 €
Viana Remadores do Lima	524	894,00 €

(a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(12) FÉRIAS DE VERÃO 2020:-** Pelo Vereador Vitor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - FÉRIAS DE VERÃO 2020 - A Câmara Municipal tem vindo, desde há largos anos, a proporcionar, durante as férias de Verão, diversas atividades de ocupação de tempos livres a crianças/jovens, entre os 6 aos 12 anos. O projeto, surgiu da necessidade que, nos dias de hoje, se coloca aos Pais e Encarregados de Educação em assegurar, durante o tempo não letivo e enquanto dura a sua atividade profissional, a ocupação segura e orientada para os seus educandos procura, também, através de mecanismos de discriminação positiva, garantir que crianças e jovens de famílias de baixos recursos possam ter

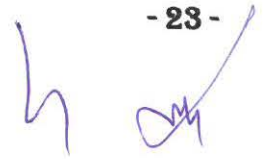


acesso a este tipo de atividade, contribuindo assim, para a coesão social do território. Assim, em 2020 a Câmara Municipal pretende dar continuidade ao projeto de ocupação de tempos livres para o período de férias do verão - "Férias de Verão 2020", durante três quinzenas, (1ª 29/06 a 10/07, 2ª 13/07 a 24/07 e 3ª de 27/07 a 07/08). Com base nas medidas de Saúde pública relacionadas com a COVID-19, este ano as inscrições serão limitadas a 105 participantes por quinzena, divididos por 7 polos constituídos por 3 grupos de 5 elementos, dando prioridade às famílias em que ambos os pais tenham a situação laboral ativa, devidamente comprovada no ato de inscrição, por declaração emitida pela entidade patronal. Os jovens/crianças que tiverem intenção de repetir as quinzenas não terão prioridade em relação aos participantes que ainda não frequentaram e que os pais apresentem a declaração da situação laboral ativa. As inscrições são feitas on-line, através do site da Câmara Municipal entre os dias 15 a 17 de junho, sendo o valor da inscrição será de € 40.00 por quinzena, podendo cada participante se inscrever numa ou mais quinzena. As crianças /jovens a inscrever, objeto de apoio de ação social escolar, no ano letivo em curso, (escalão A) beneficiarão de um desconto de 25%, do valor da inscrição. As famílias que inscrevam mais do que um educando usufruirão de um desconto de 15% na inscrição do 2º filho e seguintes. A realização deste Projeto, considerando o número de inscrições e grupos, tem prevista uma despesa global estimada até € 50.000.00, resultante de encargos com serviço de refeições, seguros de acidentes pessoais e responsabilidade civil, transportes, atividades e outros. Dado que a maioria da despesa se vai processar por prestações de serviço que terão a sua própria cabimentação esta proposta não necessita de compromisso. (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(13) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS

FREGUESIAS (07/2020) - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, propõe-se a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2020 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Amonde	15.000,00 €	Acabamentos exteriores do edifício da Casa Mortuária – 1.ª fase	2020/2107
Carreço	20.000,00 €	Pavimentação da Rua Cambadela - 1.ª fase	2020/2108
Castelo de Neiva	13.400,00 €	Reperfilamento da Rua das Vitórias	2020/2109
Freixieiro de Soutelo	10.000,00 €	Pavimentação da Estrada N.ª Srª da Cabeça - 2.ª fase	2020/2110
Lanheses	20.000,00 €	Requalificação da Rua do Bacelo e Rua das Roupeiras - 1.ª fase	2020/2111
UF Geraz do Lima (St.ª Maria, St.ª. Leocádia e Moreira) e Deão	10.000,00 €	Aquisição de viaturas para transporte escolar - 1.ª fase	2020/2112
Total	88.400,00 €		

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(14) RESTABELECIMENTO DA REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS - SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO COVID19:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - RESTABELECIMENTO DA REDE DE TRANSPORTES PÚBLICOS - SERVIÇOS ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO COVID-19 - O DL n.º 14-C/2020, de 07 de abril - COVID-19 - veio estabelecer



o princípio da compensação aos Operadores de Transportes Públicos/Coletivos de Passageiros (Urbanos/Outros) que garantiram os serviços mínimos estabelecidos com o Município, sem prejuízo para os utentes/utilizadores e previstos no respetivo DL para os períodos de "Estado de Emergência" e "Estado de Calamidade", ficando os Operadores obrigados a fazer evidência desses serviços mínimos. Com a interrupção da suspensão do setor da educação, nomeadamente para os alunos dos 11.º e 12.º anos, o Município viu-se obrigado a concertar com todos os operadores - o que garantiu os serviços mínimos e os que suspenderam a atividade na totalidade -, a reativação / restabelecimento de linhas que garantissem o transporte de alunos e o serviço universal de transporte público de passageiros em todo o concelho, bem como de linhas de âmbito intermunicipal e regional para os meses de abril, maio e junho. Assim, os custos financeiros associados aos serviços mínimos essenciais concertados, e devidamente ajustados, resulta num esforço global estimado de 140.884,00 €, verba remanescentes (não utilizados) da aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), no ano de 2019, bem como parte dos aprovados para o PART 2020, afetações e alteração traduzidas no quadro anexo que se submete a aprovação.

PLANO DE ORÇAMENTO DE 2020

Entidade: CCM / ANG - Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo
 Montante máximo a transferir pelo Fundo Ambiental:

- Notas:
 1. Preencher a tabela abaixo com as medidas a implementar, que deverão ser depois detalhadas no seu documento.
 2. Não preencher as colunas a sombreado.
 3. No caso de serem acrescentadas, deverá verificar que a consistência das fórmulas é preenchida.

Ordem de classificação	Designação da Medida	Descrição da Medida	Período de Execução		Financiamento			%
			De (01/01/2020)	A (31/12/2020)	Global	De FA	De Entidade	
			Data de entrada em vigor da medida	Data do fim de vigência da medida	Custo global da medida (valorizado automaticamente)	Financiamento solicitado à FA	Financiamento a transferir pela ENTIDADE	% a que corresponde o investimento da entidade (custo automático)

Medidas de redução tarifária (de acordo com o art.º 14.º do DL nº 1-A/2020)

1	Apelo à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos;	Introdução da gratuidade do transporte escolar aos alunos do ensino secundário, ação inovadora e de extensão a nível nacional.	04-03-2020	31-12-2020	130.200,00 €	130.200,00 €	12.000,00 €	90,00%
2	Apelo à redução tarifária transversalmente a todos os utentes;	Introdução da redução de 50% do preço do bilhete na utilização dos mini-autocarros elétricos no Centro Histórico e periferia.	04-03-2020	31-12-2020	8.000,00 €	7.200,00 €	800,00 €	10,00%
3	Apelo à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos;	Introdução da gratuidade para utilizadores da rede de concessão dos transportes urbanos, titulares de passes, entre o Parque de Estacionamento do Campo d'Agonia (PECA) e a Zona de Atividades Económicas da Praia Norte (ZANE do Casal). Beneficiário, apenas, desta medida os alunos do PECA.	04-03-2020	31-12-2020	750,00 €	675,00 €	75,00 €	10,00%
4	Apelo à redução tarifária transversalmente a todos os utentes;	Introdução da redução em 50% dos custos com aquisição de passe para utilizadores da rede de concessão dos transportes urbanos, em movimentos para o Parque Estacionário de Meadela.	04-03-2020	31-12-2020	750,00 €	675,00 €	75,00 €	10,00%
5	Apelo à redução tarifária transversalmente a todos os utentes;	Introdução da redução em 40% dos custos com aquisição de passes sociais com origem no concelho de Viana do Castelo.	04-03-2020	31-12-2020	115.036,32 €	104.328,31 €	11.508,01 €	10,00%
6	Apelo à redução tarifária transversalmente a todos os utentes;	Introdução da redução em 25% dos custos com aquisição de passes de assinatura mensal para destituições temporárias com origem no concelho de Viana do Castelo.	Data de assinatura do protocolo	31-12-2020	6.300,00 €	5.850,00 €	600,00 €	10,00%
7		Reativação de serviços mínimos essenciais	01-04-2020	30-06-2020	240.000,00 €	136.700,70 €	14.000,00 €	10,00%
SUBTOTAL 1					352.000,32 €	313.853,01 €	39.248,31 €	10,00%

Tem que ser igual ao somatório a 10% do investimento global Total

Medidas de aumento de oferta / expansão da rede

1	Expansão da rede de transportes públicos	Redução em 50% dos custos com aquisição de passe para utilizadores da rede de transportes públicos, em movimentos para o Parque Industrial de São Bomão Neves, 1.º/2.º Fases e Alqueires, com origem no concelho de Viana do Castelo.	04-03-2020	31-12-2020	3.000,00 €	2.700,00 €	300,00 €	10,00%
2					€	€	€	100,00%
3					€	€	€	100,00%
4					€	€	€	100,00%
SUBTOTAL 2					3.000,00 €	2.700,00 €	300,00 €	10,00%

(máximo 40% do restante global)

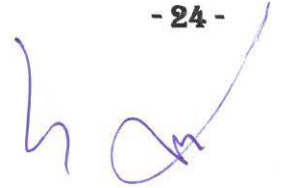
Tem que ser igual ao somatório a 10% do investimento global Total

Total (1+2)					395.000,32 €	356.553,01 €	39.548,31 €	10,00%
--------------------	--	--	--	--	---------------------	---------------------	--------------------	---------------

Tem que ser igual ao somatório do investimento global

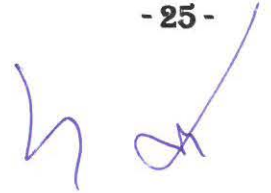
Tem que ser igual ao somatório a 10% do investimento global

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(15) VIANA À ESPLANADA - PRINCÍPIOS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADAS:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - VIANA À ESPLANADA - PRINCÍPIOS DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADAS - O Município tem materializado, neste período pandémico que vivemos, um conjunto de medidas de mitigação e alavancagem da atividade económica, restabelecendo e consolidando a atividade e rendimento dos



agentes económicos, dos colaboradores e das famílias. Uma das iniciativas mais transversal a todo o Município, é o projeto “Viana à Esplanada”, desenvolvido em conjunto com a Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC) e com a Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo (APHORT), para o qual a Câmara Municipal decidiu isentar de taxas até ao mês de dezembro de 2020. Com este projeto pretende-se disponibilizar condições de funcionamento, garantir a sustentabilidade e viabilidade económica dos micro e pequenos negócios dos setores da restauração, dos espaços de bebida e da pastelaria na fase pós desconfinamento, a qual obrigou ao cumprimento de um conjunto de orientações higiénico sanitárias da DGS, bem como dinamizar arruamentos, largos e praças da cidade e do concelho. Após a conclusão do primeiro ato de inscrição, ao qual concorreram mais de 80 agentes económicos de todo o concelho, e após visita ao local para tipificação e avaliação da possibilidade de satisfação de todos os pedidos, submete-se a aprovação da CM um conjunto de princípios orientadores e sequenciais a seguir pelos serviços: (i) **aceitação de todos os pedidos que protejam outros interesses económicos de/na proximidade, bem como interesses patrimoniais de natureza particular;** (ii) **suspensão e refuncionalização de espaços dedicados a estacionamento, sempre que a necessidade o justifique e no estreito cumprimento dos princípios subjacentes ao projeto;** (iii) **implementação da medida de trânsito proibido a veículos entre as 11h e 22 h (todos os dias).** Estabelece-se para efeitos de cargas e descargas o período compreendido entre as 22h de cada dia e as 11h do dia seguinte. Toma-se, de imediato, como exemplo os arruamentos a seguir discriminados: Rua da Picota, Rua Manuel Espregueira (troço entre a Praça da República e a Av.ª dos Combatentes da Grande Guerra), Rua de Viana, Travessa da Vitória e Rua Prior do Crato. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(16) REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR –**

APROVAÇÃO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentado o Regulamento que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO 1º CICLO DO ENSINO SUPERIOR – APROVAÇÃO - A Constituição da República Portuguesa define no n.º 2 do Artigo 73.º que o “Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.” A Educação é, no contexto do mundo atual, uma tarefa que cabe a toda sociedade. De entre as atribuições delegadas às Autarquias Locais, encontramos a área da educação conforme estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Assim, compete às Autarquias Locais promover e desenvolver ações que possam fomentar a educação e o ensino, uma vez que o desenvolvimento de um Município, está diretamente relacionado com a valorização dos recursos humanos. A atribuição de bolsas de estudo aos alunos matriculados ou inscritos no 1º ciclo do ensino superior, residentes no Concelho de Viana do Castelo, é uma forma de estimular a continuação dos estudos pelos alunos com menos possibilidades económicas. O objetivo é contribuir ativamente para o desenvolvimento educacional do concelho de Viana do Castelo. As verbas para bolsas de estudo encontram-se inscritas no Orçamento e Plano de Atividades do Município, tendo como limite o montante ali previsto anualmente, o que significa que a Câmara Municipal fez, oportunamente, a necessária ponderação dos custos associados a este regulamento. Após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, e, findo esse prazo, não se verificou a apresentação de qualquer exposição, sugestão ou contributo, conforme relatório anexo. Pelo exposto, propõe-se a aprovação do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino



Superior. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior que a seguir se transcreve:-

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa define no n.º 2 do Artigo 73.º que o “Estado promove a democratização da educação e as demais condições para que a educação, realizada através da escola e de outros meios formativos, contribua para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva.” A Educação é, no contexto do mundo atual, uma tarefa que cabe a toda sociedade.

De entre as atribuições delegadas às Autarquias Locais, encontramos a área da educação conforme estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, compete às Autarquias Locais promover e desenvolver ações que possam fomentar a educação e o ensino, uma vez que o desenvolvimento de um Município, está diretamente relacionado com a valorização dos recursos humanos.

A atribuição de bolsas de estudo aos alunos matriculados ou inscritos no 1º ciclo do ensino superior, residentes no Concelho de Viana do Castelo, é uma forma de estimular a continuação dos estudos pelos alunos com menos possibilidades económicas.

O objetivo é contribuir ativamente para o desenvolvimento educacional do concelho de Viana do Castelo.

As verbas para bolsas de estudo encontram -se inscritas no Orçamento e Plano de Atividades do Município, tendo como limite o montante ali previsto anualmente, o que significa que a Câmara Municipal fez, oportunamente, a necessária ponderação dos custos associados a este regulamento.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 65, de 01 de abril de 2020, e divulgação na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. Findo o referido prazo, não se verificou a apresentação de qualquer exposição, sugestão ou contributo.

Assim, ao abrigo das disposições legais previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d)* e *h)* do n.º 2, do artigo 23.º, nas alíneas *h)* e *g)*, do n.º 1, do artigo 25.º, conjugada com alínea *k)*, do n.º 1, do art. 33.º todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, em vigor no Concelho de Viana do Castelo.

Artigo 1.º

Âmbito

- 1 - O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados.
- 2 - Entende -se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura, designadamente:
 - a) Universidades;
 - b) Institutos Politécnicos;
 - c) Institutos Superiores;
 - d) Escolas Superiores.

Artigo 2.º

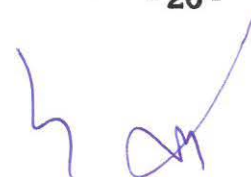
Finalidade

A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Viana do Castelo tem por finalidade, apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se veem impossibilitados de o fazer.

Artigo 3.º

Bolsa de estudo

- 1 - Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior por estudantes economicamente carenciados do Concelho de Viana do Castelo, num ano letivo.



- 2 - As Bolsas de Estudo são de apoio social direto nas propinas.
- 3 - O número de Bolsas de Estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Viana do Castelo em cada ano letivo, encontra-se dependente do valor máximo cabimentado no orçamento anual do Município de Viana do Castelo, sendo que o número máximo de bolsas atribuídas não poderá ser superior a 25 (vinte e cinco).
- 4 - O número de vagas referido no ponto anterior distribui -se da seguinte forma: 20 (vinte) vagas para alunos que frequentem instituições de ensino superior e 5 (cinco) vagas para alunos que frequentem o Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC).
- 5 - Anualmente e após deliberação da Câmara Municipal, durante o mês de julho, o Município comunica, o valor da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.
- 6 - O início da Bolsa de Estudo coincidirá com o mês de início das aulas.
- 7 - As Bolsas de Estudo têm uma duração máxima de 10 (dez) meses, correspondente ao ano letivo.
- 8 - A Bolsa de Estudo é paga em prestações trimestrais, mediante apresentação de comprovativo mensal de que frequenta o estabelecimento de ensino.

Artigo 4.º

Condições de Candidatura

Podem candidatar -se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Serem residentes no Concelho de Viana do Castelo há pelo menos 5 anos;
- b) Não serem detentores de licenciatura ou bacharelato;
- c) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no n.º 1, do artigo 7.º, do presente Regulamento, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano letivo anterior àquele para que requerem a bolsa;
- d) Não possuírem, por si só, ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal *per capita* superior ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS).
- e) Indicar a média de ingresso no ensino superior.

Artigo 5.º

Apresentação da Candidatura

- 1 - Tem legitimidade para se candidatar:
 - a) O estudante, quando for maior de idade;
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.

- 2 - A candidatura far-se-á, através de boletim de candidatura reservado para o efeito no site do Município de Viana do Castelo, onde os interessados deverão preencher o mesmo, acompanhado de todos os documentos comprovativos de condições aplicáveis na sua situação.
- 3 - O boletim de candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência, que comprove a mesma há 5 (cinco) anos;
 - b) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário;
 - c) Declaração passada pelo estabelecimento de ensino secundário, que o candidato frequentou, onde conste a média de candidatura ao ensino superior;
 - d) Certificado de matrícula no ensino superior com especificação do curso;
 - e) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano letivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar;
 - f) Fotocópia da última declaração de I.R.S. e nota de liquidação (Modelo 3), referente a todos os elementos do agregado familiar;
 - g) Declaração de identificação de todos os elementos que compõem o agregado familiar;
 - h) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);
 - i) Apresentar declaração sob compromisso de honra do candidato em como não é beneficiário de qualquer apoio financeiro da mesma natureza, ou para a mesma finalidade, de outras entidades nacionais ou estrangeiras.
- 4 - A candidatura online só ficará devidamente validada, após a apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade, por parte do requerente, junto dos serviços municipais responsáveis, em vista à respetiva conferência, salvo se o candidato optar por enviar, no momento da candidatura, cópia de tal documento.
- 5 - Para os efeitos previstos no número anterior, os serviços municipais responsáveis comunicarão, ao candidato, o dia e a hora em que deverá efetuar a apresentação do cartão de cidadão/bilhete de identidade.

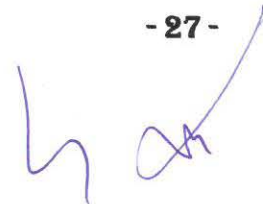
Artigo 6.º

Divulgação e prazo de apresentação da candidatura

A Câmara Municipal de Viana do Castelo publicitará, no *site* oficial do Município, para cada ano letivo, a data da apresentação das candidaturas *online*.

Artigo 7.º

Conceito de Aproveitamento Escolar



- 1 - Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano letivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respetivo estabelecimento de ensino que frequenta.
- 2 - Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, exceto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovada e participada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 3 - As exceções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Viana do Castelo decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo.
- 4 - Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo, contudo, esta ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram.
- 5 - Os candidatos que já tenham sido contemplados com uma Bolsa de Estudo, municipal ou outra, e que tenham perdido o direito por falta de aproveitamento escolar, não poderão candidatar-se a nova bolsa.

Artigo 8.º

Conceito de agregado familiar do estudante

- 1 - Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do candidato o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:
 - a) Agregado familiar de origem — o candidato e o conjunto de ascendentes, pais ou encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;
 - b) Agregado familiar constituído — o candidato e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.
- 2 - Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os candidatos com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.

Artigo 9.º

Fórmulas de Cálculo

- 1 - O cálculo do Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar obedece à seguinte fórmula, e cujos valores constem da(s) declaração(ões) de IRS e outros documentos comprovativos de rendimentos auferidos por todos os membros do agregado:

$$C = \frac{R - (I + H + S)}{12N}$$

sendo que:

C = Rendimento mensal *per capita*;

R = Rendimento anual bruto apurado do agregado familiar;

I = Impostos e Contribuições;

H = Encargos anuais com juros de dívida de aquisição de habitação;

S = Encargos com a saúde, até ao limite fixado por despacho do Ministerial;

N = número de elementos do agregado familiar.

- 2 - A ordenação dos candidatos será feita de acordo com a fórmula seguinte, do valor mais baixo para o valor mais elevado:

$$OC = (C \times 0.5) + (M \times 0.5)$$

sendo que:

OC = Ordenação do Candidato (do valor mais baixo para o mais elevado);

C = Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar;

M = média de ingresso no Ensino Superior.

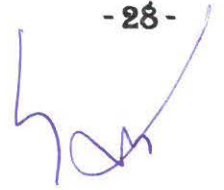
Artigo 10.º

Regras sobre comunicações e notificações

- 1 - As comunicações e notificações são efetuadas por via eletrónica, para o endereço indicado pelo estudante no boletim de candidatura.
- 2 - As notificações efetuadas ao abrigo do presente número consideram-se feitas na data da expedição, servindo de prova a mensagem eletrónica com recibo de entrega da mesma, o qual será junto ao processo administrativo.
- 3 - Os candidatos devem comunicar qualquer alteração ao endereço eletrónico e moradas indicadas, sob pena, de em caso de incumprimento, a notificação se considerar efetuada para todos os efeitos legais.

Artigo 11.º

Situações de exclusão



Serão excluídos os candidatos que:

- a) Não preencham as condições estabelecidas no artigo 4.º do presente Regulamento;
- b) Não entreguem os documentos exigidos no n.º 3 do artigo 5.º;
- c) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;
- d) Não tenham transitado de ano;
- e) Não tenham obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, nos casos dos candidatos que mudaram de curso;
- f) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos e ou declarações, ou devido à incoerência entre os documentos apresentados e os sinais exteriores de riqueza;
- g) Possuam já habilitação ou curso equivalente ao que pretendem frequentar;
- h) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.
- i) Mudança de residência para outro concelho.

Artigo 12.º

Ordenação dos candidatos

- 1 - A ordenação dos candidatos na elaboração da lista provisória e definitiva, será feita de acordo com a fórmula do n.º 2, do artigo 9.º, pela ordem do valor mais baixo para o valor mais elevado, sendo que o valor mais baixo corresponde ao primeiro lugar.
- 2 - No caso de empate será dada preferência aos candidatos com a média mais elevada de ingresso no ensino superior.

Artigo 13.º

Lista Provisória e Lista definitiva

- 1 - Analisadas as candidaturas e feita a seleção dos candidatos a bolseiros será elaborada uma lista provisória que será enviada aos candidatos por correio eletrónico.
- 2 - No prazo de 10 dias a contar da data da comunicação, de acordo com o n.º 2 do artigo 10.º, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma, por escrito, através de correio eletrónico.
- 3 - Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.
- 4 - A lista definitiva dos beneficiários da bolsa de estudo será comunicada via correio eletrónico e publicada no site oficial do Município de Viana do Castelo.

Artigo 14.º

Deveres dos Bolseiros

Constituem deveres dos bolsseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
- b) Participar, à Câmara Municipal de Viana do Castelo, num prazo de trinta dias, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;
- c) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar.

Artigo 15.º **Direitos dos bolsseiros**

Constituem direitos dos bolsseiros:

- a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída — prestações trimestrais;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 16.º **Renovação da bolsa de estudo**

A bolsa de estudo será atribuída sucessivamente nos anos de formação subsequentes aos alunos já contemplados com a mesma, desde que:

- a) Possuam os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 4.º deste Regulamento;
- b) Façam prova de matrícula no ano subsequente;
- c) A renovação deve ser requerida anualmente nas condições definidas no n.º 2, do artigo 5.º e artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º **Cessaçãõ da bolsa de estudo**

1 - Constituem causas da cessaçãõ imediata da bolsa de estudo:

- a) A prestaçãõ, por omissãõ ou inexatidãõ, de falsas declarações à Câmara Municipal de Viana do Castelo pelo candidato ou seu representante;
- b) Alteraçãõ favorável da situaçãõ econõmica do candidato ou do seu agregado familiar;
- c) A desistênciã de frequênciã do curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, nomeadamente doençã prolongada;
- d) A falta de aproveitamento no ano letivo anterior ao da candidatura;
- e) Mudança de residência para outro concelho;



- f) Não comunicar a aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano letivo;
 - g) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º
- 2 - Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva -se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adotar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 18.º

Situações especiais não previstas

- 1 - A unidade orgânica responsável pela análise dos pedidos de candidatura a bolseiros — Divisão da Coesão Social — pode, durante o processo de seleção, considerar situações especiais não previstas no presente Regulamento.
- 2 - As situações económicas especialmente graves não enquadráveis no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo, poderão ser objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Produção de efeitos

O presente Regulamento produz efeitos para o ano letivo 2020/2021, inclusive e anos seguintes.

Artigo 20.º

Disposições finais

- 1 - A Câmara Municipal de Viana do Castelo reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo.
- 2 - O candidato só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.
- 3 - A Câmara Municipal comunicará às Instituições de Ensino Superior que os candidatos frequentam, a pretensão de uma bolsa de estudo e posteriormente o valor que será atribuído.
- 4 - As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(17) APOIO AO CENTRO SOCIAL E**

PAROQUIAL DE MAZAREFES – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:- Pela

Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se

transcreve:- “PROPOSTA - APOIO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE MAZAREFES –

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - O Centro Social e Paroquial de Mazarefes desenvolve há vários

anos a resposta de Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) num edifício com poucas condições para o

efeito. Neste sentido, a União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria realizou, no edifício da Junta de

Freguesia de Mazarefes, obras para criação de um espaço que sirva de apoio a esta resposta social.

Neste momento, a cozinha encontra-se pronta a funcionar e entrará em funcionamento no final do

mês de junho. O SAD não prevê somente a confeção de refeições, mas também o tratamento de

roupas das pessoas a quem presta apoio, os equipamentos que usam para o efeito têm dado sinais

de grande desgaste e começam a deixar de corresponder às necessidades deste serviço. É neste

sentido que propomos o apoio ao Centro Social e Paroquial de Mazarefes para renovação das

máquinas da lavandaria que funcionará no mesmo local onde está instalada esta nova cozinha. Neste

sentido, e uma vez que esta resposta vem colmatar uma importante necessidade da União de

Freguesias de Mazarefes e Vila Fria e de outras freguesias vizinhas, propomos um subsídio, para

compra de uma máquina de lavar roupa e uma máquina de secar roupa, ambas modelos industriais

no valor de 8.500,00€ (Compromisso Financeiro n.º 2020/2113), ao Centro Social e Paroquial de

Mazarefes. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de

membros em efetividade de funções. **(18) DOAÇÃO DE COLEÇÃO DE**

AMOSTRAS MINERALÓGICAS REPRESENTATIVAS DO TERRITÓRIO

DE VIANA DO CASTELO:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - AGENDA DE CIÊNCIA E DO CONHECIMENTO (2017-2021) AMOSTRAS MINERALÓGICAS REPRESENTATIVAS DO TERRITÓRIO DE VIANA DO CASTELO – DOAÇÃO DE COLEÇÃO - O Município de Viana do Castelo no âmbito da sua Agenda para a Ciência e o Conhecimento tem investido em equipamentos vocacionados para a promoção da investigação e literacia científica, também no âmbito do património geológico. A promoção da Agenda de Ciência e de Conhecimento tem sido realizada através da implementação da Rede Municipal de Ciência, nomeadamente através da Rede Escolar de Ciências e de Apoio à Investigação Científica e da Rede de Observatórios. O Município de Viana do Castelo tem vindo a ampliar o acervo da Litoteca Municipal do Laboratório da Memória, um dos laboratórios da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica, com amostras de rochas e minerais que caracterizam o território de Viana do Castelo. A Litoteca Municipal consiste num espaço expositivo de diversas coleções do património geológico, de elevada importância para a história de Viana do Castelo e inclui um arquivo de variada amostragem, para apoio pedagógico, técnico e científico. O Sr. João da Silva Ferreira Veiga, na qualidade de proprietário pretende ceder ao Município de Viana do Castelo uma coleção de amostras mineralógicas representativas do território de Viana do Castelo. A coleção do Sr. João da Silva Ferreira Veiga é composta por quarenta e um minerais, que inclui 13 andaluzites, 1 apatite, 2 berilos, 3 cassiterites, 6 micas, 10 quartzos e 6 turmalinas. É do interesse do Município a aceitação da referida proposta de doação, pois a coleção de amostras mineralógicas representativas do território de Viana do Castelo do Sr. João da Silva Ferreira Veiga enriquecerá o acervo da Litoteca Municipal, e, bem assim, permitirá o estudo, salvaguarda e divulgação do património geológico local. A competência para aceitar doações ao Município é, nos termos legais, da Câmara Municipal. Para titular a posse da coleção em causa, deverá primeiramente ser lavrado um Auto de Entrega, e de seguida ser celebrado o competente contrato de doação. Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere: **1 - Aceitar**, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a doação da coleção discriminada na Lista I, anexa à presente

proposta, o qual se destina a integrar o acervo da Litoteca Municipal; **2** - Aprovar a Minuta do Auto de Entrega de Bens, que titula o ingresso da mesma coleção na posse deste Município, até à celebração do contrato de doação; **3** - Aprovar a Minuta do Contrato de Doação, a celebrar no prazo máximo de seis meses.

COLEÇÃO MINERALÓGICA DE JOÃO VEIGA AUTO DE ENTREGA DE BENS

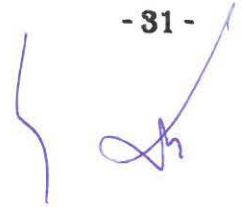
- 1.º** Ao oitavo dia do mês de junho de dois mil e vinte, nos Paços do Concelho de Viana do Castelo, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, da cidade e concelho de Viana do Castelo, perante João da Silva Ferreira Veiga, na qualidade de Proprietário e José Maria da Cunha Costa, em representação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, dando cumprimento à deliberação daquele órgão, datada de quatro de junho de dois mil e vinte, lavrou-se o presente auto de entrega de bens, tendo por objeto quarenta e uma amostras mineralógicas do concelho de Viana do Castelo, constituído pelos elementos discriminados na Lista em anexo, a qual, rubricada pelos intervenientes, fica a fazer parte integrante deste auto.
- 2.º** A coleção mineralógica doada foi entregue no edifício dos Paços do Concelho a um de junho de dois mil e vinte, a pedido do Proprietário.
- 3.º** Os elementos constitutivos da coleção mineralógica agora doada manter-se-ão na posse do Município de Viana do Castelo, para estudo, acondicionamento e divulgação através da Litoteca Municipal – Laboratório da Memória da Rede Escolar de Ciência e de Apoio à Investigação Científica.

Lido e achado conforme, o presente auto, constituído por duas folhas, incluindo um anexo, é lavrado em duplicado, sendo assinado pelo Proprietário, bem como pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em representação desta última entidade.

COLEÇÃO MINERALÓGICA DE JOÃO VEIGA CONTRATO DE DOAÇÃO

O primeiro outorgante, João da Silva Ferreira Veiga, NIF 232152918, residente em Beco do Altinho nº 38, Chão do Porto, 4910-188 Caminha

e



O segundo outorgante, Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, da cidade e concelho de Viana do Castelo, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Viana do Castelo, aqui representada pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa;

Considerando que:

- a) os bens que integram a coleção de amostras mineralógicas representativas do território de Viana do Castelo se encontram na posse deste Município, desde 08 de junho de 2020, conforme Auto de Entrega de Bens lavrado em 08 de junho de 2020;
- b) no referido Auto, foi expressamente prevista a celebração de contrato de doação da referida coleção, após o decurso do prazo máximo de seis meses;
- c) o ingresso da coleção de amostras mineralógicas representativas do território de Viana do Castelo na posse deste Município, bem como a doação da mesma, foi expressamente aceite, por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 4 de junho de 2020.

Celebram entre si o presente Contrato de Doação de bens móveis, que ambos se obrigam a respeitar e cumprir, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Primeiro Outorgante doa espontaneamente, a título gratuito, ao Segundo Outorgante a coleção de amostras mineralógicas representativas do território de Viana do Castelo, constituída pelos bens discriminados na lista em anexo, a qual, rubricada pelos Outorgantes, fica a fazer parte integrante do presente Contrato.

Cláusula 2.ª

A preservação, conservação, catalogação, inventariação, indexação e divulgação da referida coleção na Cláusula anterior serão garantidas pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 3.ª

O Segundo Outorgante obriga-se a identificar o doador da coleção, em todas as utilizações que fizer das amostras que a integram, em exposição, em catálogo, ou em qualquer outro suporte, bem como a exigir a terceiros, como condição da sua utilização, a inclusão dessa identificação.

Cláusula 4.ª

O Primeiro Outorgante concede liberdade total de utilização da coleção ora doada ao Segundo Outorgante, incluindo o direito de estabelecer as condições de acesso ao mesmo pelo público.

Cláusula 5.ª

O Segundo Outorgante aceita a doação nas condições indicadas.

Cláusula 6.ª

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura.

Cláusula 7.ª

Qualquer dúvida ou omissão será suprida de acordo com o princípio da boa-fé das partes envolvidas, e as normas legais em vigor.

(a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(19) SEGURANÇA BALNEAR NA COSTA DE**

VIANA DO CASTELO - PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO

COORDENADA DECIMAL:- Pelo Vereador Ricardo Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - SEGURANÇA BALNEAR NA COSTA DE VIANA DO CASTELO - ÉPOCA BALNEAR 2020 - No âmbito da estratégia de Viana do Castelo “Cidade Náutica do Atlântico” e nomeadamente ao nível da política de promoção e valorização das potencialidades ambientais e turísticas do Concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial aos banhistas e praticantes de desportos náuticos. Na época balnear de 2020, mais curta que o habitual, entre 27 de junho e 31 de agosto de 2020, por motivo da crise sanitária COVID19, são reforçados os meios e os equipamentos de informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento, integrando as praias do litoral não vigiadas. Através do protocolo que agora se apresenta e que pretende firmar com a Associação Coordenada Decimal, espera-se garantir a salvaguarda da segurança de utentes e praticantes de desportos náuticos nas águas balneares designadas de Viana do Castelo, e em águas com prática balnear conhecida (embora não designada - *Rodanho* e *Argaçosa*), durante a época balnear de 2020. Tendo em conta a extensão de costa a vigiar (incluindo extensos troços não designados embora com frequência balnear) e os meios humanos e técnicos envolvidos na operação, é ainda necessário

garantir um centro móvel integrado de vigilância, socorro e salvamento para apoio/resposta a qualquer solicitação de emergência e por forma também a segurar a prática de desportos náuticos em águas não balneares. Tendo-se vindo a verificar que as condições de ordem sanitária e climática são favoráveis e persistentes, antecipa-se que exista afluência às praias do concelho, em especial às praias de Afife, de Arda, de Paçô, do Cabedelo, do Luziamar e da Amorosa – a Câmara Municipal decidiu garantir os meios de informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento no período de pré-época balnear, entre 10 de junho e 26 de junho de 2020. Por forma a garantir os meios humanos, técnicos e logísticos necessários à missão de vigilância, segurança, socorro e salvamento balnear durante a pré-época e a época balnear 2020, entre 10 de junho e 31 de agosto de 2020, o Município entende apoiar a Associação Coordenada Decimal no valor de 197.100€ (compromisso nº 2114/2020).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO E A COORDENADA DECIMAL ASSOCIAÇÃO DE NADADORES SALVADORES

No âmbito da estratégia de Viana do Castelo “Cidade Náutica do Atlântico” e nomeadamente ao nível da política de promoção e valorização das potencialidades ambientais e turísticas do Concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial aos banhistas e praticantes de desportos náuticos. Na época balnear de 2020 são reforçados os meios e os equipamentos de informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento, integrando as praias do litoral não vigiadas.

É neste contexto que o Município de Viana do Castelo, primeiro outorgante, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria 4901-877, Viana do Castelo, NIF 506 037 258, representado pelo seu Presidente, José Maria Costa

E a Coordenada Decimal Associação de Nadadores Salvadores, segundo outorgante, com sede na Avenida de Moldes nº 2003, 4935 – 571 Castelo do Neiva, NIF 513 759 077, representada pelo seu Presidente da Direção Rui Lages Pinto Cardoso, acordam celebrar o seguinte protocolo de colaboração para a época balnear 2020.

CAPÍTULO I

OBJETO

1. É objeto deste protocolo:

- a) Garantir a salvaguarda da segurança nas praias marítimas e fluviais: Afife, Arda/Bico, Paçô, Carreço, Norte, Cabedelo, Cabedelo/Luziamar, Rodanho, Amorosa 1, Amorosa 2, Castelo de Neiva, Argaçosa e Foz do Lima, no Concelho de Viana do Castelo, na época balnear de 2020, que decorre entre 27 de junho a 31 de agosto de 2020.
- b) Salvaguardar a segurança dos utentes e praticantes de desportos náuticos, nas praias vigiadas e não vigiadas.
- c) Garantir um centro móvel integrado de vigilância, socorro e salvamento que dará apoio/resposta a qualquer solicitação de emergência.
- d) Garantir a salvaguarda da segurança na praia marítima de Afife, Arda/Bico, Paçô e Cabedelo, Cabedelo/Luziamar, no Concelho de Viana do Castelo, no período que antecede a época balnear de 2020, entre 10 de junho e 26 de junho de 2020.
- e) Para o objeto disposto na alínea anterior serão igualmente observadas as condições de garantia nas alíneas b) e c).

CAPÍTULO II

DEVERES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

1. O Município de Viana do Castelo, primeiro outorgante, suportará os encargos financeiros, transferindo as verbas para o segundo outorgante, de acordo com o Plano Integrado de Salvamento (PIS), o Plano Integrado de Assistência a Banhistas (PIAB), respeitando o dispositivo de segurança e cumprindo as instruções do órgão local da Autoridade Marítima, Capitania do Porto de Viana do Castelo, e que se estimam em 197.100,00 € (cento e noventa e sete mil, e cem euros).
2. O apoio financeiro será realizado em três prestações. A primeira prestação será em regime de adiantamento e as seguintes, e sempre contra apresentação dos justificativos de despesa da fração anterior.
3. O Município de Viana do Castelo suportará ainda as despesas de formação, alojamento, alimentação e deslocação de até três formandos e para frequência das ações de formação certificadas pelo ISN, nomeadamente o curso de condução de mota de água de salvamento, de condução de mota 4x4 e de embarcação de resgate. A verba será assegurada ao segundo outorgante, contra apresentação dos justificativos de despesa.



CAPÍTULO III

DEVERES DO SEGUNDO OUTORGANTE

1. Para a concretização do objeto referido no Capítulo I, o segundo outorgante responsabiliza-se por e de acordo com as instruções do órgão local da Autoridade Marítima - Capitania do Porto de Viana do Castelo, prestar os seguintes serviços:
 - a) Preparação da época balnear (recrutamento, seleção, capacitação e contratação dos nadadores salvadores, paramédico, coordenador, operadores de embarcação e motos 4x4);
 - b) Contratação dos seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil;
 - c) Contratação de serviço de Medicina e Segurança no Trabalho;
 - d) Aquisição e entrega de vestuário aos profissionais do dispositivo de segurança;
 - e) Treinos específicos em mar, com vista à simulação de salvamento em contexto real;
 - f) Formação contínua em suporte básico de vida;
 - g) Reposição do material das malas de primeiros socorros e outros;
 - h) Elaboração e apresentação das propostas do PIS e do PIAB à Autoridade Marítima - Capitania do Porto de Viana do Castelo;
 - i) Colaboração na preparação e inspeção aos materiais e equipamentos destinados às atividades de informação, apoio, vigilância, segurança, socorro e salvamento prestado nas praias;
 - j) Elaboração das escalas integradas de serviço, dos profissionais do dispositivo de segurança, cumprindo o dispositivo de segurança, do PIS e do PIAB (coordenadores, nadadores salvadores, paramédico, operadores da embarcação, motos 4x4 e viaturas);
 - k) Monitorização e coordenação dos profissionais do dispositivo de segurança;
 - l) Pagamento de honorários aos profissionais do dispositivo de segurança;
 - m) Colaboração na colocação de sinalética, sinalização e boias nas praias (no areal e na água);
 - n) Participação na vistoria às praias com as entidades competentes;
 - o) Realização de auditorias diárias às praias;
 - p) Colocação das bandeiras do projeto ColorADD nas praias;
 - q) Ações de sensibilização nas praias inseridas nos ATL's da CMVC e outros;
 - r) Aluguer e formação de operadores de DAE (a operar na viatura que constitui o centro móvel integrado de vigilância, socorro e salvamento);

- s) Comunicação de episódios de salvamento (relatório) e das necessidades, reclamações e queixas;
- t) Pagamento de honorários dos nadadores-salvadores necessários para manter o dispositivo de segurança definido pela Capitania do Porto de Viana do Castelo (Contrato segundo o art.º 38 da Lei 68/2014, Código do Trabalho e a termo certo);
- u) Apoio ao alojamento de Nadadores Salvadores residentes fora do distrito de Viana Castelo;
- v) Criação e gestão de um sistema integrado de comunicações.

CAPÍTULO IV

VIGÊNCIA

Este Protocolo de Cooperação vigora pelo período de 10 de junho de 2020 a 31 de agosto de 2020, podendo ser estendido por tempo determinado e em caso de acordo de ambas as partes.

(a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - Tratando-se de um assunto muito importante, dadas as circunstâncias atuais, consideramos que deveria existir um projeto específico para cada praia/zona balnear, especificando os apoios, por forma a identificá-los, segundo a sua tipologia, e quantificá-los por zona de intervenção, uma vez que estas são diferentes em termos de extensão e abrangência logística e os apoios devem ser, necessariamente, diferentes. Alertamos para esta necessidade, e também para que esta informação seja amplamente veiculada às pessoas, para que possam utilizar as praias segundo as orientações estabelecidas, com o máximo de segurança. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.” **(20) PROTOCOLO DE CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL COM AS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA:-** Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROTOCOLOS DE CONSERVAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO AMBIENTAL COM AS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS DO CONCELHO – 2020** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem desenvolvido ações de conservação,

salvaguarda, reabilitação, requalificação e valorização ambiental nos territórios da orla costeira no concelho de Viana do Castelo, através de investimentos na preservação dunar, ordenamento das áreas de estacionamento, qualificação dos apoios de praia e a criação de melhores acessibilidades às praias para todos os cidadãos.

1 - Programa de Conservação e Valorização Ambiental dos espaços da orla costeira envolvendo os territórios e as zonas balneares:

Juntas e Uniões das Freguesias	Valor	Compr.
Afife - Praia de Afife ¹ , Praia da Arda e Praia da Ínsua	33.087,00 €	2130
Areosa - Praia Norte ¹	20.000,00 €	2136
Carreço - Praia de Carreço e Praia de Paçô ¹	30.000,00 €	2137
Castelo Neiva - Praia de Castelo de Neiva	17.600,00 €	2138
Chafé - Praia da Amorosa ¹	32.200,00 €	2142
Darque - Praia do Cabedelo ¹	18.000,00 €	2140
U.F. Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela - Praia Norte ¹ e Praia do Coral	3.000,00 €	2141
Vila Nova de Anha - Praia do Rodanho	15.600,00 €	2143
Total	169.487,00 €	

De 10 de junho a 30 de agosto

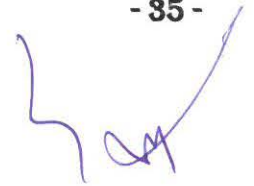
Nota: Outras Praias: de 27 de junho a 30 de agosto

2 - Programa de Conservação, Requalificação e Valorização Ambiental dos espaços naturais envolvendo os territórios das praias, espaços de recreio e lazer:

Juntas e Uniões das Freguesias	Valor	Compr.
Alvarães - Azenha da Almerinda	2.500,00 €	2124
Amonde - Pincho	2.500,00 €	2125
Darque - São Lourenço	2.500,00 €	2126
Lanheses - Parque Verde	2.500,00 €	2127
Santa Marta de Portuzelo - Parque de Merendas da Preguiça	2.500,00 €	2128
U. F. de Geraz do Lima (Sta Maria, Sta Leocádia e Moreira) e Deão - Candeias	2.500,00 €	2129
U. F. de Subportela, Deocriste e Portela Susã - Tormenta	5.000,00 €	2133
U.F. de Cardielos e Serreleis - - Cardielos - Parque de Merendas; Serreleis - Barco do Porto	2.500,00 €	2131
U.F. Viana do Castelo (Santa Maria Maior, Monserrate) e Meadela - Argaçosa	10.000,00 €	2132
Vila Franca - Barco do Porto	2.500,00 €	2134
Total	35.000,00 €	

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(21) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO "FLORIR O CENTRO HISTÓRICO – REFORÇAR A IDENTIDADE E A PERTENÇA VIANENSE" - ADENDA "VIANA À ESPLANADA":-** Pelo Vereador Ricardo

Carvalhido foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - AGENDA DE AMBIENTE E BIODIVERSIDADE (2017-2021) - FLORIR O CENTRO HISTÓRICO - REFORÇAR A IDENTIDADE E A PERTENÇA VIANENSE (ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – VIANA À ESPLANADA) - A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem desenvolvido esforços no sentido do inventário e caracterização do património genético concelhio, bem como promovido estratégias para a sua proteção e conservação. Enquadrada na **Estratégia Municipal para a Conservação da Natureza** (Agenda do Ambiente e da Biodiversidade para o quadriénio 2017-2021), o município de Viana do Castelo disponibilizou em 2019 e no âmbito do **Ano Municipal para a Recuperação da Floresta Nativa Portuguesa** os programas *Reflorestar com Identidade* e *Florir o Centro Histórico*. O programa *Florir o Centro Histórico – Reforçar a Identidade e a Pertença Vianeses*, em curso, pretende contribuir para a valorização estética e ambiental da cidade de Viana do Castelo, e para a tradição portuguesa de decorar as varandas e fachadas que confrontem com o espaço público. Para além de potenciar o aparecimento de recantos de grande beleza, resultantes da junção da arquitetura urbana com os conjuntos de plantas e flores, **o valor genético conservado nas plantas expostas, coloca em relevo o contributo decisivo destes seres vivos para a Cultura e Identidade de Viana do Castelo**. Tendo a Câmara Municipal de Viana do Castelo em parceira com a Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC) e por forma a incentivar, e promover o comércio e restauração em espaço público durante a fase pandémica do COVID19, desenvolvido o programa *Viana à Esplanada*, torna-se essencial compatibiliza-lo com o programa homólogo dedicado a varandas e fachadas. O programa *Viana à Esplanada* permitirá que os comerciantes possam utilizar áreas exteriores aos seus estabelecimentos, garantindo assim o necessário distanciamento social aos clientes. Este programa permitirá a criação/ampliação de esplanadas em cafés, pastelarias e restauração, garantindo o pleno respeito pelas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS). Por forma a cumprir a necessária harmonização dos programas



enunciados e seus objetivos, também inscritos na Agenda do Ambiente e da Biodiversidade para o quadriénio 2017-2021, propõe-se uma adenda ao protocolo de colaboração **Florir o Centro Histórico – Reforçar a Identidade e a Pertença Vianeses.**

FLORIR O CENTRO HISTÓRICO - REFORÇAR A IDENTIDADE E A PERTENÇA VIANENSE ADENDA “VIANA À ESPLANADA”

Considerando:

- A Câmara Municipal de Viana do Castelo em parceria com a Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEVC) e por forma a visa incentivar, e promover o comércio e restauração em espaço público durante a fase pandémica do COVID19, desenvolveu o programa “Viana à Esplanada”. Este projeto permitirá que os comerciantes possam utilizar áreas exteriores aos seus estabelecimentos, garantindo assim o necessário distanciamento social aos clientes. Este programa permitirá a criação/ampliação de esplanadas em cafés, pastelarias e restauração, garantindo o pleno respeito pelas as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS).
- O programa “Viana à Esplanada” visa a identificação de novas praças e arruamentos dedicados ao comércio e restauração, estando prevista a disponibilização de espécimes vegetais para ornamentação desses espaços.

Considerando ainda:

As atribuições do Município em matéria de ambiente, de acordo com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Propõe-se a celebração do presente protocolo de cooperação

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, Viana do Castelo, neste ato representado por José Maria da Cunha Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

e

Segundo Outorgante: _____, pessoa coletiva n.º _____, com sede na Rua _____, da freguesia de _____, neste ato representada por _____, cartão de cidadão n.º _____, número de identificação fiscal _____, na qualidade de _____;

reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Primeira
(Objeto)**

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos da colaboração entre o Município de Viana do Castelo e _____, visando a articulação dos programas “Viana à Esplanada” e “Florir o Centro Histórico – Reforçar a Identidade e a Pertença Vianense”.

É elegível às condições permitidas e estabelecidas na presente Adenda, o segundo outorgante _____ cujo pedido de nova área de ocupação do espaço público sito na _____, n.º _____ foi licenciado pelo primeiro outorgante.

**Segunda
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

No âmbito do presente Protocolo, o Município de Viana do Castelo compromete-se a:

- a) Colocar floreiras no espaço identificado na cláusula anterior;
- b) Apoiar todas as ações necessárias à manutenção das floreiras quando tal se mostre indispensável e sempre que possível.

**Terceira
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. No âmbito do presente Protocolo, o Segundo Outorgante compromete-se:
 - a) A disponibilizar o espaço adequado e facultar o seu acesso ao primeiro outorgante sempre que necessário e por forma a permitir o bom cumprimento no disposto na cláusula anterior;
 - b) A informar o Primeiro Outorgante caso detete situações de debilidade das espécies vegetais colocadas na(s) floreira(s) e das quais se excluam as situações normais devidas a senescência;
 - c) Efetuar todas as ações necessárias à manutenção das floreiras.

**Quarta
(Prazo e Renovação)**

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo em que vigorarem as condições que estiveram na base do licenciamento dos novos espaços, embora sem prejuízo do disposto cláusula sexta.

**Quinta
(Gestão do Protocolo)**

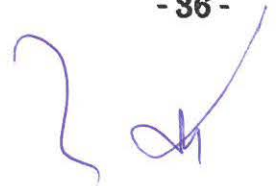
A gestão do presente protocolo será assegurada pela Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Viana do Castelo, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

**Sexta
(Incumprimento e Resolução)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por qualquer um dos Outorgantes constitui justa causa de resolução pela contraparte.

**Sétima
(Denúncia e oposição à renovação)**

1. O presente Protocolo poderá ser denunciado, a qualquer altura, por qualquer dos Outorgantes, mediante comunicação escrita à outra parte com, pelo menos 60 dias de antecedência.



2. Qualquer um dos Outorgantes poderá opor-se à renovação automática do presente Protocolo, mediante comunicação à outra parte com uma antecedência não inferior a 60 dias do termo da sua vigência.

**Oitava
(Revisão)**

1. O presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de ambas as partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Ricardo Carvalhido.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros

em efetividade de funções. **(22) VENDA EM HASTA PÚBLICA DE DUAS PARCELAS SITUADAS EM MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE**

MAZAREFES E VILA FRIA):- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - HASTA PÚBLICA - VENDA EM HASTA PÚBLICA DE DUAS**

PARCELAS SITUADAS EM MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA) – ALIENAÇÃO DE

DUAS PARCELAS SITUADAS EM MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA) - O

Município possui dois prédios, compostos por duas parcelas de terreno identificadas nos extratos/plantas anexos, e programa, em Mazarefes, União de Freguesias de Mazarefes e Vila Fria,

sem qualquer uso estratégico ou previsão de uso estruturante e indispensável, pelo que proponho a

sua alienação. A Câmara Municipal de Viana do Castelo é competente para alienar o imóvel em

apreço, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro.

PROGRAMA

ARTIGO 1.º

1 - Em conformidade com o presente Programa realizar-se-á no dia 03/07/2020, pelas 11h00m, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante a Comissão para esse fim nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, o ato público de alienação, com base em propostas em carta fechada, dos seguintes imóveis, integrados em domínio privado municipal:

1. **Parcela de terreno - parcela B**, destinada à construção urbana, Zonas de Construção Tipo 11, com a área de 12.867,00 m²;
2. **Parcela de terreno - parcela C**, destinada à construção urbana, Zonas de Equipamentos Propostos, com a área de 8.088,00 m².

2 – Os valores mínimos para as propostas são os seguintes:

- **Parcela B** - 386.010,00 €;
- **Parcela C** - 202.200,00 €.

ARTIGO 2.º

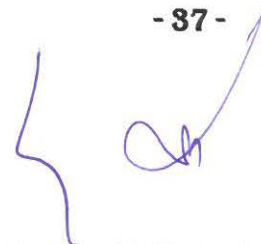
A construção nas parcelas identificadas no artigo anterior obedecerá às seguintes condições:

1. Nas parcelas de terreno objeto da presente arrematação é apenas permitido construir o estabelecido no Plano Diretor Municipal;
2. O arrematante fica obrigado a obter o licenciamento no prazo de um ano, iniciar a respetiva edificação nos seis meses seguintes e a concluir a construção no prazo de três anos, sob pena de a Câmara Municipal exercer o direito de reversão, da propriedade do terreno e das respetivas benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização, e ainda com perda do valor do depósito entregue no ato de arrematação.

ARTIGO 3.º

- 1 - Os interessados poderão consultar as peças do presente procedimento, junto dos serviços do SAM – Serviço de Atendimento ao Múncipe, dentro do horário de atendimento ao público (das 09h00 às 16h00), podendo requerer cópia do programa e condições do presente procedimento e/ou da planta do imóvel, estando a emissão da mesma sujeita ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Viana do Castelo.
- 2 - Podem ainda os interessados solicitar marcação de visita ao imóvel, em termos a determinar pelos serviços e sempre em horário de expediente, ao terceiro dia útil anterior ao ato público de abertura das propostas.

ARTIGO 4.º



Podem concorrer à arrematação, pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas) ou pessoas coletivas através dos seus legais representantes.

ARTIGO 5.º

A apresentação de propostas pelos interessados deve ser feita até às 17 horas do dia anterior ao ato público de abertura de propostas, no SAM – Serviço de Atendimento ao Múncipe.

ARTIGO 6.º

As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

ARTIGO 7.º

- 1 - As propostas a apresentar devem conter identificação completa do proponente a que respeita e indicação de um valor para arrematação do imóvel superior à base prevista no n.º 2 do artigo 2.º.
- 2 - As propostas devem ser apresentadas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de letra se forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas.
- 3 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito devidamente fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, bem como indicação do presente procedimento “ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS EM MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA) – PARCELA B” ou “ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS EM MAZAREFES (UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAZAREFES E VILA FRIA) – PARCELA C”, consoante o caso.
- 4 - As propostas que não sejam recebidas nas condições indicadas, serão consideradas nulas, ficando, no entanto, juntas ao respetivo processo do procedimento.

ARTIGO 8.º

No início do ato público serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto do procedimento.

ARTIGO 9.º

- 1 – O ato público de alienação inicia-se com a abertura das propostas recebidas, sem lugar a licitação.
- 2 - Em caso de empate, abre-se licitação entre os titulares das propostas empatadas, sendo o lanço mínimo de 1000 €.
- 3 - Abertas as propostas, e efetuado o desempate, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, abre-se licitação entre elas, sendo o lanço mínimo de 1000 €.

ARTIGO 10.º

- 1 – Cumprido o disposto no número anterior, a comissão adjudica provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado.
- 2 - O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 30% do valor da adjudicação e declarar se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias.

ARTIGO 11.º

No final do ato público, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

ARTIGO 12.º

- 1 - O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.
- 2 - O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 3 - O adjudicatário provisório encontra-se obrigado, nos termos e prazos legais aplicáveis, a proceder, após a arrematação, à liquidação do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), do Imposto de Selo e dos demais devidos por lei, ficando a adjudicação definitiva condicionada ao cumprimento das suas obrigações tributárias respeitantes à transmissão em causa.

ARTIGO 13.º

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.

ARTIGO 14.º

O auto de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva do imóvel constituem título bastante para o registo provisório da aquisição a favor do adjudicatário.

ARTIGO 15.º

- 1 - No pagamento a pronto, a quantia remanescente ao valor pago aquando da adjudicação provisória é entregue na data da celebração da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de 60 dias.

- 2 - O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no presente artigo e nos anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.
- 3 - Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação.

ARTIGO 16.º

- 1 - Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente e sem prejuízo das demais previstas no presente programa, quando se verifique alguma das seguintes situações:
 - a) Erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel;
 - b) A prestação de falsas declarações;
 - c) A falsificação de documentos;
 - d) O fundado indício de conluio entre os proponentes;
 - e) Não apresentação dos documentos comprovativos da liquidação do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), do Imposto de Selo e dos demais devidos por lei, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.
- 2 - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.
- 3 - No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 4 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o imóvel, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.
- 5 - No caso de o Município, sem causa justificativa, não proceder à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

ARTIGO 17.º

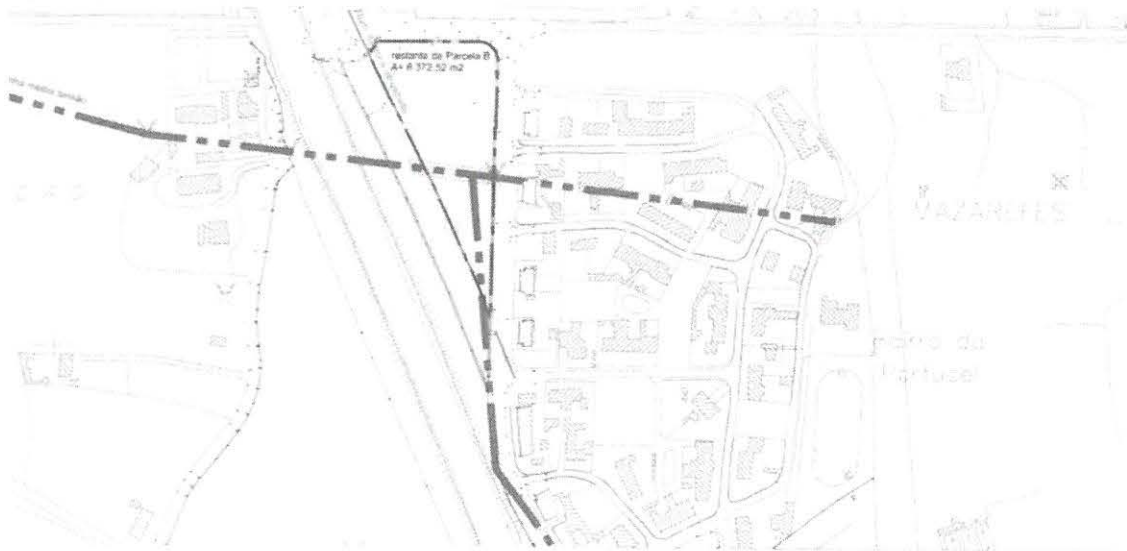
O adjudicatário pagará, no ato da arrematação e da celebração do contrato, as despesas determinadas no presente programa.

ARTIGO 18.º

Ficam à responsabilidade e encargo do adjudicatário definitivo o respetivo registo e demais formalidades, devendo o mesmo concluir o processo de formalização da transmissão a seu favor no prazo máximo de quinze dias, após o que deverá entregar os respetivos comprovativos à Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ARTIGO 19.º

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto, serão observadas subsidiariamente as disposições decorrentes da legislação aplicável, em especial as constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação em vigor.



Parcela B		Parcela C	
ÁREA TOTAL	12 857,08 m ²	ÁREA TOTAL	6 988,05 m ²
SERVIÇO NÃO MEDICADO	4 494,56 m ²	SERVIÇO NÃO MEDICADO	3 616,48 m ²
ÁREA SOBRIANTE	8 372,52 m ²	ÁREA SOBRIANTE	4 472,54 m ²
CLASSE SOLO (PDM)	2 - Zonas de habitação tipo II	CLASSE SOLO (PDM)	4 - Edifício para serviços
ÍNDICE	0,40 / 11 981,08 3 148,62	ÍNDICE	0,40 / 6 198,05 2 235,22

Plano de Urbanização de Viana do Castelo
Loteamento nº 10

2018-009 EP A 001 V1R0 20181210

Análise preliminar da capacidade construtiva lote camarário

XX

Parcela Parcela B

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO

Resumo do conteúdo do loteamento nº 10

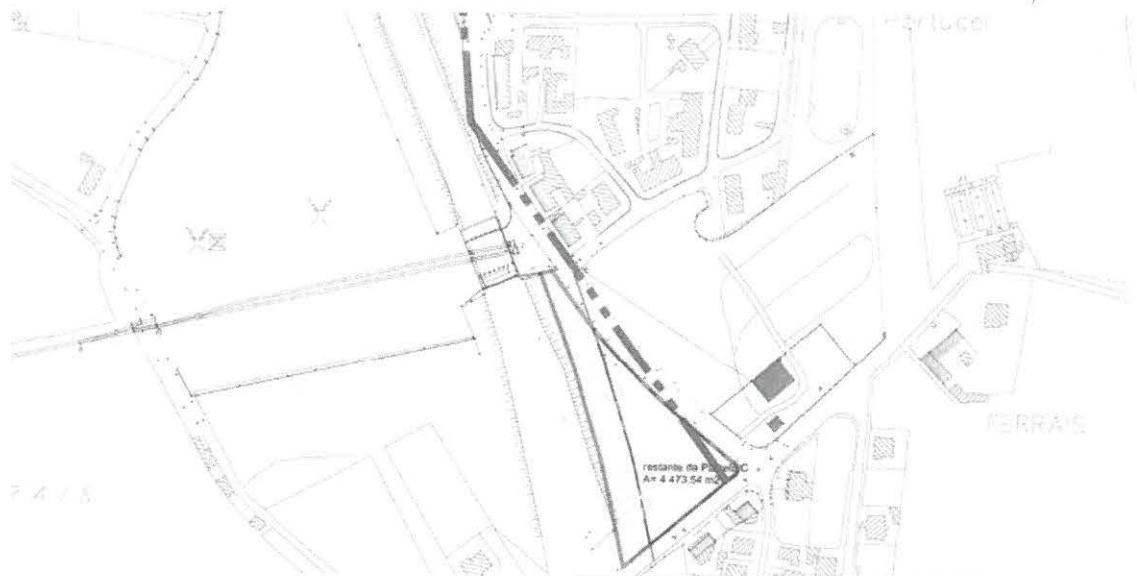
1:1

Resumo do conteúdo do loteamento nº 10

1:1

Resumo do conteúdo do loteamento nº 10

1:1



Parcela B		Parcela C	
AREA TOTAL	12 667,08 m ²	AREA TOTAL	6 038,05 m ²
SERVIDAD NON AEDIFICANDI	4 494,56 m ²	SERVIDAD NON AEDIFICANDI	3 614,48 m ²
AREA SOBRANTE	8 172,52 m ²	AREA SOBRANTE	4 473,54 m ²
CLASSE SOLO (PDM)	2. construção tipo II	CLASSE SOLO (PDM)	2. equipamento p/edificios
INDICE	0,40 / 12 667,08 5 146,63	INDICE	0,40 / 6 038,05 3 235,22

2018-009 EP A 001 V1R0 20181210

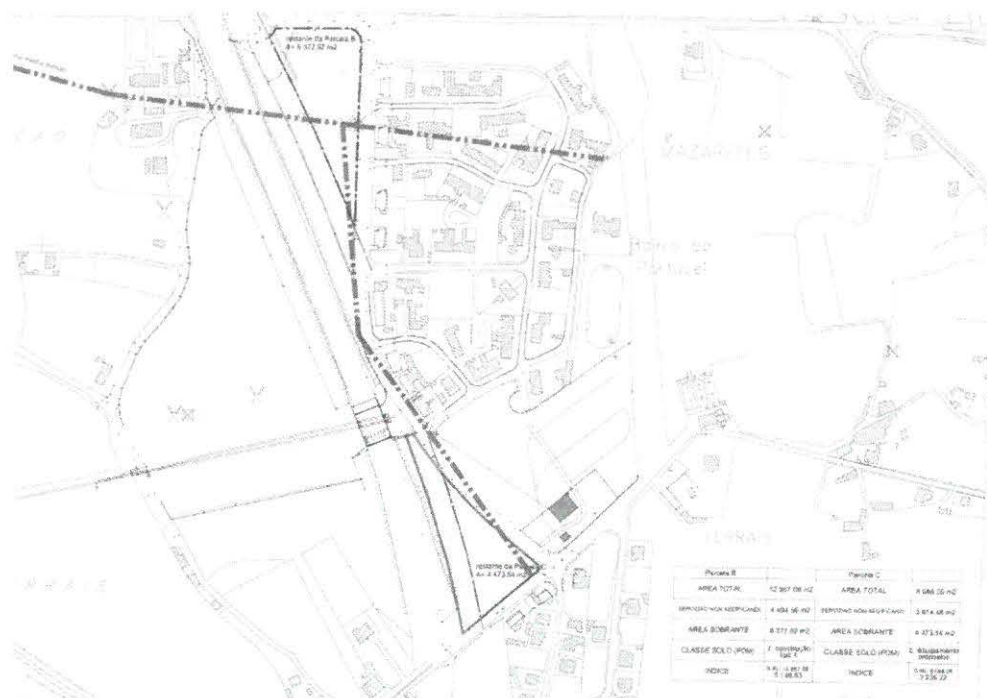
ANÁLISE PRELIMINAR DA CAPACIDADE CONSTRUTIVA LOTE COMARCÁRIO

2018-009 EP A 001 V1R0 20181210



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO

António Cardoso | nº1
FA 7 500
XA 1 000



Parcela B		Parcela C	
AREA TOTAL	12 667,08 m ²	AREA TOTAL	6 038,05 m ²
SERVIDAD NON AEDIFICANDI	4 494,56 m ²	SERVIDAD NON AEDIFICANDI	3 614,48 m ²
AREA SOBRANTE	8 172,52 m ²	AREA SOBRANTE	4 473,54 m ²
CLASSE SOLO (PDM)	2. construção tipo II	CLASSE SOLO (PDM)	2. equipamento p/edificios
INDICE	0,40 / 12 667,08 5 146,63	INDICE	0,40 / 6 038,05 3 235,22

(a) Luís Nobre". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013,

de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para se proceder á alienação, mediante hasta pública e com subordinação às condições referidas na transcrita proposta, das parcelas de terreno acima identificadas. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

(23) VENDA EM HASTA PÚBLICA DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO

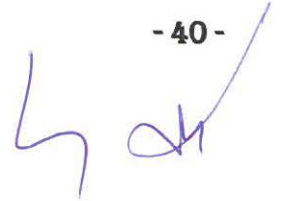
CAMPO D'AGONIA:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - VENDA EM HASTA PÚBLICA DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA - ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA -** A fim de permitir a execução do Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia e, no tocante ao lote 24 do mesmo Plano, propomos a alienação de duas parcelas situadas no Campo d'Agonia, melhor identificadas nos extratos/plantas anexos e no programa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo é competente para alienar o imóvel em apreço, nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROGRAMA

ARTIGO 1.º

1 - Em conformidade com o presente Programa realizar-se-á no dia 03/07/2020, pelas 11h00m, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, perante a Comissão para esse fim nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, o ato público de alienação, com base em propostas em carta fechada, dos seguintes imóveis, integrados em domínio privado municipal:

- **Parcela de terreno (Parcela nº 98)**, destinada à construção urbana, sita no Campo d'Agonia, com a área de 750,00 m², na União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho de Viana do Castelo, a confrontar de Norte com José da Rocha Soares e Outros, de Sul com Av. do Atlântico e Agostinho Rites, de Nascente com Agostinho Rites e de Poente com Largo de Porto Seguro, parcela esta a desanexar do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo de Viana do Castelo sob o nº 1106/20011117 e inscrito na matriz predial rustica da referida freguesia sob o artigo nº 523 (teve origem no artigo 171, da extinta freguesia de Monserrate);



- **Parcela de terreno (Parcela nº 96)**, destinada à construção urbana, sita no Campo d'Agonia, com a área de 758,00 m², na União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, concelho de Viana do Castelo, a confrontar de Norte com Município de Viana do Castelo e Agostinho Rites, de Sul com Avenida do Atlântico, de Nascente com Largo de S. Roque e de Poente com Agostinho Rites e Av. do Atlântico, descrita na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1268/20030922 e inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 7004 (teve origem no artigo 2444, da extinta freguesia de Monserrate).

2 – Os valores mínimos para as propostas são os seguintes:

- **Parcela nº 98** - 126.840,00€

- **Parcela n.º 96** - 128.193,00€

ARTIGO 2.º

A construção nas parcelas identificadas no artigo anterior obedecerá às seguintes condições:

1. Nas parcelas de terreno objeto de arrematação é apenas permitido construir o previsto no Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia (publicado no DR. II Série, de 2008.04.04) para o lote 24;
2. O arrematante fica obrigado a apresentar projeto de obras de urbanização nos termos e condições estabelecidos no Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo d'Agonia, bem como garantir a sua execução;
3. O arrematante fica obrigado a obter o licenciamento no prazo de um ano, iniciar a respetiva edificação nos seis meses seguintes e a concluir a construção no prazo de três anos, sob pena de a Câmara Municipal exercer o direito de reversão, da propriedade do terreno e das respetivas benfeitorias, sem direito a qualquer indemnização, e ainda com perda do valor do depósito entregue no ato de arrematação.

Artigo 3.º

- 1 - Os interessados poderão consultar as peças do presente procedimento, junto dos serviços do SAM – Serviço de Atendimento ao Múncipe, dentro do horário de atendimento ao público (das 09h00 às 16h00), podendo requerer cópia do programa e condições do presente procedimento e/ou da planta do imóvel, estando a emissão da mesma sujeita ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Viana do Castelo.
- 2 - Podem ainda os interessados solicitar marcação de visita ao imóvel, em termos a determinar pelos serviços e sempre em horário de expediente, ao terceiro dia útil anterior ao ato público de abertura das propostas.

ARTIGO 4.º

Podem concorrer à arrematação, pessoas singulares (em nome próprio ou devidamente representadas) ou pessoas coletivas através dos seus legais representantes.

ARTIGO 5.º

A apresentação de propostas pelos interessados deve ser feita até às 17 horas do dia anterior ao ato público de abertura de propostas, no SAM – Serviço de Atendimento ao Múncipe.

ARTIGO 6.º

As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

ARTIGO 7.º

- 1 - As propostas a apresentar devem conter identificação completa do proponente a que respeita e indicação de um valor para arrematação do imóvel superior à base prevista no n.º 2 do artigo 2.º.
- 2 - As propostas devem ser apresentadas em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, com o mesmo tipo de letra se forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas.
- 3 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito devidamente fechado e lacrado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente, bem como indicação do presente procedimento “ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA – PARCELA N.º 98” ou “ALIENAÇÃO DE DUAS PARCELAS SITUADAS NO CAMPO D'AGONIA – PARCELA N.º 96”, consoante o caso.
- 4 - As propostas que não sejam recebidas nas condições indicadas, serão consideradas nulas, ficando, no entanto, juntas ao respetivo processo do procedimento.

ARTIGO 8.º

No início do ato público serão prestados todos os esclarecimentos sobre o objeto do procedimento.

ARTIGO 9.º

- 1 – O ato público de alienação inicia-se com a abertura das propostas recebidas, sem lugar a licitação.
- 2 - Em caso de empate, abre-se licitação entre os titulares das propostas empatadas, sendo o lanço mínimo de 10.000 €.
- 3 - Abertas as propostas, e efetuado o desempate, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência e, apresentando-se a preferir mais de uma pessoa com igual direito, abre-se licitação entre elas, sendo o lanço mínimo de 10.000 €.

ARTIGO 10.º

- 1 – Cumprido o disposto no número anterior, a comissão adjudica provisoriamente o imóvel a quem tenha oferecido o preço mais elevado.

- 2 - O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento de 30% do valor da adjudicação e declarar se pretende que o imóvel seja para pessoa a designar, a qual deve ser identificada no prazo de cinco dias.

ARTIGO 11.º

No final do ato público, é elaborado o respetivo auto de arrematação, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

ARTIGO 12.º

- 1 - O adjudicatário provisório ou o terceiro para quem este contratou devem comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.
- 2 - O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 3 - O adjudicatário provisório encontra-se obrigado, nos termos e prazos legais aplicáveis, a proceder, após a arrematação, à liquidação do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), do Imposto de Selo e dos demais devidos por lei, ficando a adjudicação definitiva condicionada ao cumprimento das suas obrigações tributárias respeitantes à transmissão em causa.

ARTIGO 13.º

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, devendo dela ser notificado o interessado, no prazo de 30 dias úteis a contar da adjudicação provisória.

ARTIGO 14.º

O auto de arrematação e o documento de notificação da adjudicação definitiva do imóvel constituem título bastante para o registo provisório da aquisição a favor do adjudicatário.

ARTIGO 15.º

- 1 - No pagamento a pronto, a quantia remanescente ao valor pago aquando da adjudicação provisória é entregue na data da celebração da escritura pública de compra e venda, a realizar no prazo de 60 dias.
- 2 - O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no presente artigo e nos anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o imóvel, bem como das importâncias já entregues.
- 3 - Após o pagamento integral do valor da adjudicação é emitido o respetivo título de arrematação.

ARTIGO 16.º

- 1 - Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente e sem prejuízo das demais previstas no presente programa, quando se verifique alguma das seguintes situações:

- a) Erro relevante sobre a identificação ou a composição do imóvel;
 - b) A prestação de falsas declarações;
 - c) A falsificação de documentos;
 - d) O fundado indício de conluio entre os proponentes;
 - e) Não apresentação dos documentos comprovativos da liquidação do IMT (Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis), do Imposto de Selo e dos demais devidos por lei, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.
- 2 - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.
- 3 - No caso de o imóvel já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- 4 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o imóvel, sem prejuízo do exercício de eventuais direitos de preferência, ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.
- 5 - No caso de o Município, sem causa justificativa, não proceder à adjudicação definitiva, pode o interessado eximir-se da obrigação de aquisição, tendo direito ao reembolso das quantias pagas.

ARTIGO 17.º

O adjudicatário pagará, no ato da arrematação e da celebração do contrato, as despesas determinadas no presente programa.

ARTIGO 18.º

Ficam à responsabilidade e encargo do adjudicatário definitivo o respetivo registo e demais formalidades, devendo o mesmo concluir o processo de formalização da transmissão a seu favor no prazo máximo de quinze dias, após o que deverá entregar os respetivos comprovativos à Câmara Municipal de Viana do Castelo.

ARTIGO 19.º

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto, serão observadas subsidiariamente as disposições decorrentes da legislação aplicável, em especial as constantes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação em vigor.

[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE
Lote nº 14
Localidade:
Avenida do Atlântico

UTILIZAÇÃO ACTUAL DO TERRENO
Estabelecimento comercial e serviços

4. ÁREA VOLUMÉTRICA E LÓGICA

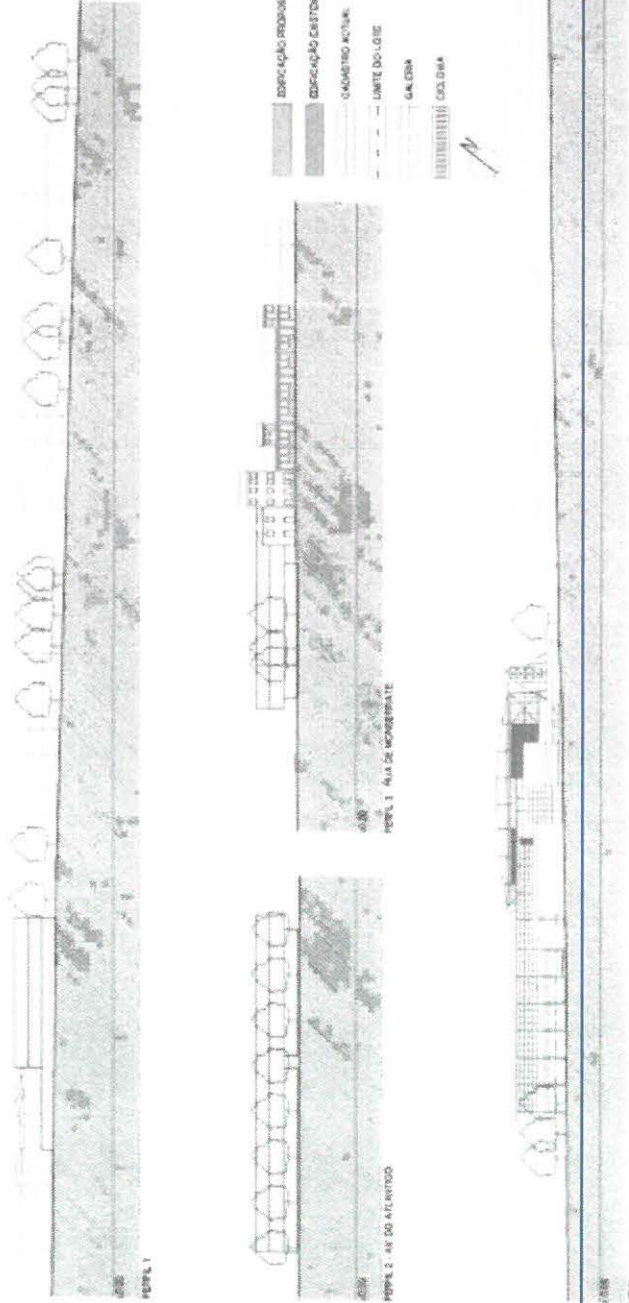
Part.	Unid.	Figura/ Unidades	Área (m ²)
1	Estacionamento	15	1484 m ²
2	Quilómetros de espaço verde		1038 m ²
3	Reservado	14	1320 m ²
4	Reservado	12	1038 m ²
5			
6			
Total			5882 m²

5. LEGISLAÇÃO

Área de lote	2103 m ²
Área de habitação/Área de loja	1038 m ²
Área de estacionamento	1484 m ²
Nº total de pisos	14
Nº total de estacionamento coberto	15

6. OBSERVAÇÕES


Declarar a nível do plano de lote
Reservado para utilização comercial e serviços

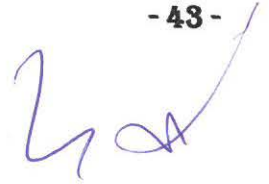




Parcelas
 Áreas a urbanizar

Plano de Pormenor da Frente Ribeirinha e Campo da Agonia <small>Plano de Pormenor</small> Câmara Municipal de Viana do Castelo - Viana do Castelo <small>Associação de Municípios do Alentejo</small>	
Planta Parcelas <small>19-2015-01</small> <small>19-2015-01</small>	
PP <small>19-2015-01</small>	A <small>ÁREA A</small>
001 <small>001</small>	1A <small>1A</small>
2018-03-14 <small>2018-03-14</small>	<small>1:500</small>


CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
 DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO
Projeto com alterações de planta, nº 19-2015-01 - Rua do Castelo - nº 208 485 347 - E-mail: cpm@cm.viana-castelo.pt



(a) Luís Nobre". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para se proceder á alienação, mediante hasta pública e com subordinação às condições referidas na transcrita proposta, das parcelas de terreno acima identificadas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(24) COMEMORAÇÕES DO 762º ANIVERSÁRIO DO FORAL:-**

Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"COMEMORAÇÕES DO 762º ANIVERSÁRIO DO FORAL - PROPOSTA DE HOMENAGEM A FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS (40 ANOS DE SERVIÇO)** - Assinalam-se, no dia 18 de Junho, 762 anos que o Rei D. Afonso III atribuiu o Foral (18 de Junho de 1258), criando a vila e instituindo o município de Viana. Com a outorga do foral é constituído o estatuto jurídico, administrativo e fiscal do município e, conseqüentemente, surgem os primeiros funcionários municipais. O campo da atuação da administração local ao longo da História é bastante grande assumindo especial relevância o seu papel na prestação de bens e serviços básicos à população. O período pandémico dos últimos tempos evidenciou este papel, através da célere e eficaz resposta dada pelas diversas estruturas municipais na satisfação das necessidades da população, nas mais diversas áreas. Sobressaiu acima de tudo o desempenho exemplar dos diversos funcionários municipais que de uma forma empenhada e abnegada, garantiram o funcionamento dos diversos sectores num período de extrema dificuldade e incerteza para todos. Se, por um lado, é devido reconhecimento pelo trabalho desempenhado pelos funcionários neste período, não podemos deixar de ignorar que, ao longo destes 762 anos, a conquistada notoriedade do município de Viana do Castelo, reconhecida nacional e internacionalmente, resulta, sem dúvida, do esforço, dedicação

e profissionalismo de todos os funcionários municipais e dos serviços municipalizados. É, por isso, de suma importância e justiça agradecer e criar um momento de reconhecimento público dos trabalhadores municipais e dos serviços municipalizados, pelo que se propõe: ⇨ a atribuição da Medalha de Mérito de Serviço Público a todos os funcionários com antiguidade igual ou superior a 40 anos; ⇨ a entrega do referido galardão na cerimónia comemorativa do Foral a realizar no dia 18 de Junho de 2020; Com este momento pretende o Município de Viana do Castelo agradecer, na pessoa dos galardoados, a **todos** os funcionários municipais e dos serviços municipalizados que ao longo do ano com o seu empenho, dedicação e profissionalismo estão ao serviço de Viana do Castelo e dos Vianenses desempenhando um trabalho ímpar reconhecido por todos.

762º Comemorações do Aniversário do Foral Afonsino de Viana do Castelo

PROGRAMA

09.00 H- Hastear da Bandeira (Avenida Afonso III e Avenida Eixo Atlântico)

10.00 H- Mensagem Presidente da CMVC (Redes Sociais)

11.00 H- Homenagem a “Edmar Oliveira”

14.30 H- Vídeo sobre Foral Afonsino (Redes Sociais)

17.00 H Sessão Solene Comemorativa do Aniversário do Foral Afonsino de Viana do Castelo”

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(25) NORMAS DE APOIO AO**

PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACRESCIDA, NO ÂMBITO

DO COVID19 – RATIFICAÇÃO:- A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar as Normas de Apoio ao Pagamento de Tarifas de água e Saneamento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social acrescida, no âmbito do COVID19. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros

em efetividade de funções. **(26) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:** A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara no âmbito da Prevenção e Controlo Covid 19 e que seguidamente se transcreve:-

DESPACHO PR Nº. 45/2020
PREVENÇÃO E CONTROLO DA COVID-19
NORMAS RELATIVAS AOS TRABALHADORES - TERCEIRA FASE DO DESCONFINAMENTO

Considerando o levantamento gradual das medidas decretadas durante o estado de emergência e que levaram os serviços do município a adotar uma estratégia de contenção da transmissão do novo Coronavírus (Covid-19), torna-se necessário adotar medidas de regresso dos trabalhadores e da normal atividade municipal, de forma faseada, gradual e salvaguardando o total cumprimento das normas e de saúde em todos os espaços físicos.

Para o efeito serão adotadas formas de organização do trabalho que permitam assegurar o bem-estar, saúde e segurança dos trabalhadores, sendo-lhes garantidos os equipamentos de proteção individual necessários para o exercício das suas funções.

De igual modo, os espaços municipais serão organizados de forma a dar cumprimento às orientações das autoridades de saúde pública, adotando as melhores práticas e recomendações.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. – Horários de trabalho e período de descanso

Adotar, a partir de 2 de junho, como regra, os horários em vigor antes do estado de emergência;

No caso dos serviços que irão mudar de local de trabalho (DOSM e algumas subunidades orgânicas do DAG), essa adoção será paulatina à medida da sua instalação nos novos locais;

Em situações devidamente fundamentadas pelo respetivo dirigente, poderá haver lugar ao regime de teletrabalho parcial, com equipas em espelho (escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual, diárias ou semanais).

Manter o regime de teletrabalho para as pessoas de grupos vulneráveis e de risco, sempre que as funções o permitam, podendo estes trabalhadores justificar a falta ao trabalho mediante declaração médica, desde que não lhes seja possível desempenhar as suas funções naquele regime ou através de outras formas de prestação de atividade;

Manter o regime de teletrabalho para trabalhadores com filhos de idade até 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, decorrentes da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de

apoio à primeira infância ou deficiência, exceto se as exigências e especificidades da função não o permitir;

Manter o regime de teletrabalho para trabalhadores com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, sempre que as funções em causa o permitam;

Manter a possibilidade de desfasamento da hora do almoço nos locais onde se pratica o horário rígido;

Desfazar os horários de entrada e saída dos assistentes operacionais da DETE, DVI, DCPM e da DAS enquanto não forem resolvidos os problemas de exiguidade dos espaços de uso comum.

2. – Serviço de Atendimento Municipal

Retomar o atendimento presencial dos serviços municipais, a levar a efeito nas instalações do SAM, recorrendo, preferencialmente, a mecanismos de marcação prévia, sendo obrigatório uso máscara e desinfecção das mãos. Serão, no entanto, prioritárias todas as solicitações efetuadas por e-mail ou via eletrónica.

3. - Uso de máscaras e viseiras

Em conformidade com o artigo 13-B do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13/03, na redação atual, mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscaras ou viseiras para o acesso ou permanência nos locais de prestação de serviços e edifícios de atendimento ao público.

Neste contexto passa a ser igualmente obrigatório o uso de máscara ou viseira para permanência nos locais de trabalho.

4. – Atividades

Passam a ser levadas a efeito vistorias, visitas domiciliárias e atividades análogas cumprindo medidas rigorosas de distanciamento social nos termos das orientações da Direção Geral de Saúde e sempre em articulação com o Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho.

Retomam-se as consultas de saúde ocupacional (exames de admissão, periódicos ou ocasionais).

Continuam suspensas as deslocações em serviço, para fora dos limites do município, incluindo atividades de formação, podendo haver, excecionalmente, em situações devidamente justificadas, autorização para essas deslocações.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(27) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A

Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

2020/06/02
fazleira

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 10 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO 2020/06/01

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar :

Enros

Rubricas (1)	Designação	Tipo (2)	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=(3)+(4)+(5)+(6)	Observações (8)
			(3)	Inscrições/reforços (4)	Diminuições/anulações (5)	Créditos especiais (6)		
D2	Aquisição de bens e serviços	P	7.719.277,30	95.000,00	274.550,00		7.539.727,30	
D4	Transferências e subsídios correntes		160.000,00	179.550,00			339.550,00	
D41	Transferências correntes		160.000,00	179.550,00			339.550,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	160.000,00	179.550,00			339.550,00	
Total :			7.879.277,30	274.550,00	274.550,00		7.879.277,30	
Total de Despesas Correntes :			7.879.277,30	274.550,00	274.550,00		7.879.277,30	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital :								
Total de Outras Despesas :								

Objetivo [1]	Nome do projeto Codigo Ano Tipo Numero [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2020 Dotação atual [6]	2020 Dotação corrigida [7]	Pagamentos				Modificação (+/-) [13] = [7] - [8]	
				Inicio [4]	Fin [5]			Períodos seguintes					
								2021 [8]	2022 [9]	2023 [10]	2024 [11]		Otras [12]
02	0201	CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES				350.000,00	260.000,00					-90.000,00	
020101	05	CULTURA				350.000,00	260.000,00					-90.000,00	
020101	03	INICIATIVAS DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0203/02020	2013/01/02	2020/12/31	50.000,00	50.000,00					-10.000,00	
10	1014	Edição Municipal Cultura para Todos - ICT	0203/02025	2020/01/02	2021/12/31	300.000,00	220.000,00					-80.000,00	
1014	03	AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA				257.070,00	267.070,00					10.000,00	
1014	01	ESTABILIZAÇÃO DE ECOSISTEMAS	0201/02025	2020/01/02	2020/12/31	57.070,00	37.520,00					-19.550,00	
1014	01	FRONTEIRA ECOLÓGICA - GALERIAS HÍPICOLAS				200.000,00	229.550,00					29.550,00	
1018	01	VALORIZAÇÃO DE ÁREAS NATURAIS	0203/02025	2012/01/02	2022/12/31	200.000,00	179.550,00					-20.450,00	
1018	01	Segurança Salomar em Praia de Bandeira Azul					50.000,00						
Total :							607.070,00	527.070,00					-80.000,00

Tipo de Emissão : CLASSIFICAÇÃO ORÇANICA/ECONOMICA



Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. **(28) PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:-

António Carlos Pires Viana:- Referiu-se aos seguintes assuntos:- 1. Saudou o novo Vereador no início das suas funções autárquicos; 2. Localização do novo Quartel do Bombeiros Voluntários; 3. Auditorias e inspeções aos Órgãos do Poder Local; 4. Enalteceu a entreatajuda entre as várias entidades no combate à pandemia do Covid 19; 5. Bio resíduos – Colocação de contentores seletivos e gestão customizada; 6. ADAM – Falhas de funcionamento ainda não estão resolvidas decorridos 5 meses; 7. Dia do ferroviário; 8. Homenageou a Vereadora Maria José Guerreiro por todo o trabalho que desenvolveu à frente do Pelouro da Cultura.

Abel Maria Pires Viana:- Referiu-se aos seguintes assuntos:- 1. Rua de Acesso ao Porto de Mar – perguntou como vai ser feito a interceção do acesso com a estrada do Cabedelo; 2. Avi-fauna do Cabedelo – Ave que nidifica na zona do Cabedelo e que é seguidamente perturbada pelas pessoas - medidas de proteção. O Presidente da Camara prestou os esclarecimentos julgados pertinentes e respondeu de forma cabal às questões colocadas. **(29) APROVAÇÃO DA ACTA**

EM MINUTA:- Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

